



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº 08671.006648/2023-01)

Torna-se público que a União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Rondônia, sediada à Avenida Pinheiro Machado, 1276, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho - RO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor Total da Contratação: **R\$ 2.393.599,32 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**

Data da Sessão Pública: **22/01/2024, às 10h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de conservação e limpeza predial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 (doze) itens, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor mensal e global do item.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

4.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de

licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE RO000005/2023.

6.7.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os licitantes NÃO poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência.

6.11.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela administração.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma dos itens 4.11 ao 4.14 do Termo de Referência anexo a esse edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

0.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

0.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do email sad.ro@prf.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. Apêndice do Anexo I - Materiais a serem disponibilizados

11.11.4. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.5. ANEXO III - Autorização Complementar ao Contrato

11.11.6. Anexo IV - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

11.11.7. ANEXO V - Planilha de Custo e Formação de Preços;

11.11.8. ANEXO VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

11.11.9. ANEXO VII - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

11.11.10. ANEXO VIII - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

11.11.11. ANEXO IX - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARINHO IZEL LIMA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia substituto(a)**, em 05/01/2024, às 11:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53302972** e o código CRC **A75346BD**.



Referência: Processo nº 08671.006648/2023-01



SEI nº 53302972

Termo de Referência 18/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2023	200131-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	MURILLO OLIVEIRA ARAUJO	05/01/2024 10:38 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		08671.006648 /2023-01

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de conservação e limpeza predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da Sede, Delegacias e Unidades Operacionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 - SEDE DA SPRF-RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida (área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
1	SEDE DA SPRF-RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	1.602,02	2.287,35	2,86	0,001250	R\$ 7.834,49	R\$ 9,79	15.688,76	188.265,12	R\$ 376.530,25
			BANHEIROS (04)	300	40,00			0,003333	R\$ 8.956,92	R\$ 29,86	1.194,26	14.331,07	R\$ 28.662,14
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	720,00			0,000556	R\$ 7.834,49	R\$ 4,35	3.133,80	37.605,55	R\$ 75.211,10
			EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300			137,00	0,000283	R\$ 7.834,49	R\$ 2,21	303,26	3.639,16
		TOTAL						2.499,02		2,86			
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							3,00				20.320,08	243.840,90	R\$ 487.681,80
ITEM 2 - Del 01/ UOP 01 Porto Velho - RO													
						Área Total							

ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Convertida (área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
2	Del 01/ UOP 01 Porto Velho - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	198,40	1.586,25	1,98	0,001250	R\$ 7.109,82	R\$ 8,89	1.763,24	21.158,84	R\$ 42.317,68
			BANHEIROS (03)	300	10,00			0,003333	R\$ 7.109,82	R\$ 23,70	236,99	2.843,93	R\$ 5.687,86
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	2.400,00			0,000556	R\$ 7.109,82	R\$ 3,95	9.479,77	113.757,19	R\$ 227.514,38
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	24,70			0,000283	R\$ 7.109,82	R\$ 2,01	49,62	595,42	R\$ 1.190,85
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	43,00			0,000571	R\$ 7.109,82	R\$ 4,06	174,61	2.095,33	R\$ 4.190,67
TOTAL					2.676,10		1,98						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00				11.704,23	140.450,72	R\$ 280.901,44
ITEM 3 - Del 01/UOP 02 PORTO VELHO - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida (área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
3	Del 01 /UOP 02 PORTO VELHO- RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	122,37	769,70	0,96	0,001250	R\$ 5.896,83	R\$ 7,37	901,99	10.823,93	R\$ 21.647,86
			BANHEIROS (02)	300	12,00			0,003333	R\$ 5.896,83	R\$ 19,66	235,87	2.830,48	R\$ 5.660,96
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	935,00			0,000556	R\$ 5.896,83	R\$ 3,28	3.063,08	36.756,92	R\$ 73.513,85
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	18,40			0,000283	R\$ 5.896,83	R\$ 1,67	30,66	367,88	R\$ 735,76
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	28,26			0,000571	R\$ 5.896,83	R\$ 3,37	95,18	1.142,13	R\$ 2.284,27
TOTAL					1.116,03		0,96						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00				4.326,78	51.921,35	R\$ 103.842,70
ITEM 4 - Del 01/UOP 03 - GUAJARÁ MIRIM - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida (área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
4	Del 01 /UOP 04 - GUAJARÁ MIRIM - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	56,00	750,39	0,94	0,001250	R\$ 5.663,43	R\$ 7,08	396,44	4.757,28	R\$ 9.514,57
			BANHEIROS (01)	300	6,00			0,003333	R\$ 5.663,43	R\$ 18,88	113,27	1.359,22	R\$ 2.718,45
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	1.200,00			0,000556	R\$ 5.663,43	R\$ 3,15	3.775,62	45.307,46	R\$ 90.614,92
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	9,40			0,000283	R\$ 5.663,43	R\$ 1,60	15,04	180,50	R\$ 361,00
			FACHADAS						R\$				

		FE	ENVIDRAÇADAS	150		22,50			0,000571	5.663,43	R\$ 3,23	72,78	873,35	R\$ 1.746,70
TOTAL						1.293,90		0,94				4.373,15	52.477,82	R\$ 104.955,64
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO								1,00						
ITEM 5 - Del 01/UOP 04 Itapua do Oeste/RO														
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida = (área Interna) - M²	ATC/800 (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)	
5	Del 03 /UOP 03 Itapua do Oeste/RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	90,12	843,97	1,05	0,001250	R\$ 5.798,28	R\$ 7,25	653,18	7.838,11	R\$ 15.676,22	
			BANHEIROS (02)	300	16,00			0,003333	R\$ 5.798,28	R\$ 19,33	309,24	3.710,90	R\$ 7.421,79	
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	960,00			0,000556	R\$ 5.798,28	R\$ 3,22	3.092,41	37.108,97	R\$ 74.217,95	
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	61,70			0,000283	R\$ 5.798,28	R\$ 1,64	101,08	1.212,98	R\$ 2.425,96	
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.798,28	R\$ 3,31	74,51	894,14	R\$ 1.788,29	
TOTAL						1.150,32		1,05						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO								1,00				4.230,43	50.765,11	R\$ 101.530,22
ITEM 6 - Del 02/ UOP 01 Ji Paraná - RO														
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida = (área Interna) - M²	ATC/800 (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)	
6	Del 02/ UOP 01 Ji Paraná - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	475,33	1.669,27	2,09	0,001250	R\$ 5.950,48	R\$ 7,44	3.535,55	42.426,61	R\$ 84.853,22	
			BANHEIROS (05)	300	30,00			0,003333	R\$ 5.950,48	R\$ 19,83	595,05	7.140,57	R\$ 14.281,15	
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	1.900,00			0,000556	R\$ 5.950,48	R\$ 3,31	6.281,06	75.372,72	R\$ 150.745,44	
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	55,95			0,000283	R\$ 5.950,48	R\$ 1,68	94,07	1.128,81	R\$ 2.257,63	
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.950,48	R\$ 3,40	76,47	917,61	R\$ 1.835,23	
TOTAL						2.483,78		2,09						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO								2,00				10.582,19	126.986,33	R\$ 253.972,66
ITEM 7 - Del 02/ UOP 02 Pimenta Bueno -RO														
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida = (área Interna) - M²	ATC/800 (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)	
			ÁREAS						R\$					

7	Del 02/ UOP 02 Pimenta Bueno -RO	AI	INTERNAS	800	287,00	1.589,00	1,99	0,001250	6.351,25	R\$ 7,94	2.278,51	27.342,12	R\$ 54.684,25
			BANHEIROS (03)	300	12,00			0,003333	R\$ 6.351,25	R\$ 21,17	254,05	3.048,60	R\$ 6.097,20
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	2.300,00			0,000556	R\$ 6.351,25	R\$ 3,53	8.115,48	97.385,81	R\$ 194.771,62
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	48,00			0,000283	R\$ 6.351,25	R\$ 1,79	86,14	1.033,64	R\$ 2.067,28
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 6.351,25	R\$ 3,63	81,62	979,42	R\$ 1.958,83
TOTAL					2.669,50		1,99						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00				10.815,80	129.789,59	R\$ 259.579,18
ITEM 8 - Del 02/ UOP 03 São Miguel/Guaporé -RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida (área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB- TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
8	Del 02/ UOP 03 São Miguel /Guaporé - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	56,00	755,72	0,94	0,001250	R\$ 5.770,38	R\$ 7,21	403,93	4.847,12	R\$ 9.694,24
			BANHEIROS (02)	300	8,00			0,003333	R\$ 5.770,38	R\$ 19,23	153,88	1.846,52	R\$ 3.693,04
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	1.200,00			0,000556	R\$ 5.770,38	R\$ 3,21	3.846,92	46.163,04	R\$ 92.326,08
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	9,40			0,000283	R\$ 5.770,38	R\$ 1,63	15,33	183,91	R\$ 367,82
			FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.770,38	R\$ 3,30	74,15	889,84	R\$ 1.779,68
TOTAL					1.295,90		0,94						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00				4.494,20	53.930,43	R\$ 107.860,86
ITEM 9 - Del 03/ UOP 01- Ariquemes - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida (área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB- TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
9	Del 03/ UOP 01- Ariquemes - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	175,25	1.682,69	2,10	0,001250	R\$ 5.954,22	R\$ 7,44	1.304,35	15.652,15	R\$ 31.304,29
			BANHEIROS (02)	300	16,00			0,003333	R\$ 5.954,22	R\$ 19,85	317,56	3.810,70	R\$ 7.621,40
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	2.300,00			0,000556	R\$ 5.954,22	R\$ 3,31	7.608,17	91.297,98	R\$ 182.595,97
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	120,96			0,000283	R\$ 5.954,22	R\$ 1,68	203,50	2.441,95	R\$ 4.883,90
			FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.954,22	R\$ 3,40	76,52	918,19	R\$ 1.836,38
TOTAL					2.634,71		2,10						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00				9.510,08	114.120,97	R\$ 228.241,94
ITEM 10 - Del 03/UOP 02 - Jaru - RO													

ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida = (área Interna) - M²	ATC/800 (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
10	Del 03 /UOP 02 - Jaru - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	90,12	819,98	1,02	0,001250	R\$ 5.521,61	R\$ 6,90	622,01	7.464,11	R\$ 14.928,22
			BANHEIROS (02)	300	12,00			0,003333	R\$ 5.521,61	R\$ 18,41	220,86	2.650,37	R\$ 5.300,74
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	930,00			0,000556	R\$ 5.521,61	R\$ 2,25	2.092,50	25.110,00	R\$ 50.220,00
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	61,70			0,000283	R\$ 5.521,61	R\$ 1,56	96,26	1.155,10	R\$ 2.310,21
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.521,61	R\$ 3,15	70,96	851,48	R\$ 1.702,96
TOTAL					1.116,32		1,02						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00				3.102,59	37.231,06	R\$ 74.462,12
ITEM 11 - Del 04/UOP 01 Vilhena - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida = (área Interna) - M²	ATC/800 (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
11	Del 04 /UOP 01 Vilhena - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	405,63	1.713,35	2,14	0,001250	R\$ 6.630,68	R\$ 8,29	3.362,00	40.344,03	R\$ 80.688,05
			BANHEIROS (04)	300	35,00			0,003333	R\$ 6.630,68	R\$ 22,10	773,58	9.282,95	R\$ 18.565,90
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	2.100,00			0,000556	R\$ 6.630,68	R\$ 3,68	7.735,79	92.829,49	R\$ 185.658,97
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	60,40			0,000283	R\$ 6.630,68	R\$ 1,87	113,16	1.357,89	R\$ 2.715,78
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 6.630,68	R\$ 3,79	85,21	1.022,51	R\$ 2.045,02
TOTAL					2.623,53		2,14						
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00				12.069,74	144.836,86	R\$ 289.673,72
ITEM 12 - Del 04/UOP 02 Colorado Doeste - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida = (área Interna) - M²	ATC/800 (Quant. /Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor (24 MESES)
12	Del 04 /UOP 02 Colorado Doeste - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	75,28	806,82	1,01	0,001250	R\$ 5.476,38	R\$ 6,85	515,33	6.183,93	R\$ 12.367,85
			BANHEIROS (01)	300	12,00			0,003333	R\$ 5.476,38	R\$ 18,25	219,06	2.628,66	R\$ 5.257,32
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	1.100,00			0,000556	R\$ 5.476,38	R\$ 3,04	3.346,68	40.160,11	R\$ 80.320,23
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	34,00			0,000283	R\$ 5.476,38	R\$ 1,55	52,61	631,31	R\$ 1.262,62

	FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50		0,000571	R\$ 5.476,38	R\$ 3,13	70,38	844,50	R\$ 1.689,01
TOTAL				1.243,78		1,01					
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO						1,00			4.204,04	50.448,52	R\$ 100.897,04
				1,541583005							
TOTAL						POSTOS	Área Existente M²	Área Total Convertida - M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR CONTRATUAL (24 MESES)
						19,00	22.802,89	15.274,49	99.733,30	R\$ 1.196.799,66	R\$ 2.393.599,32

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.393.599,32 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), considerando a vigência plurianual.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.8. A Contratação para os serviços de Limpeza e Conservação será adotado o regime de execução por Empreitada por Preço Unitário.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se descrita no item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares, e os quantitativos pormenorizados no item 1.1 deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000013/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 3
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
- V) Identificador da Futura Contratação: 200131-90045/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

b) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

4.2 Inserção no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01 /2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração. a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; UASG 200131 Estudo Técnico Preliminar 21/2023 12 de 13

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas;

4.12. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.13. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.14. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.15. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.16. De Outros Requisitos

4.16.1. A contratação decorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017).

4.16.2. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

4.16.3. Os serviços, objeto deste termo de referência, serão executados diariamente, observada a jornada máxima de trabalho semanal conforme tabela do item 5.2. deste termo, com o devido intervalo para alimentação ou descanso, conforme normas trabalhistas e Convenção Coletiva da Categoria.

4.16.4. Caso haja necessidade do setor e no interesse da administração, poderá os prestadores de serviços estenderem sua jornada de trabalho. O tempo trabalhado além da jornada será lançado em banco de horas para posterior compensação, observados os requisitos legais para compensação de jornada.

4.16.5. Conforme art. 59, § 2º e 3º da CLT e previsão na convenção coletiva do Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Rondônia, vigente, a duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas) horas e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.16.6. Quando houver a necessidade do acréscimo da duração normal do trabalho, a administração comunicará à empresa contratada, que se responsabilizará pelo controle individual do saldo de banco de horas bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado e administração da compensação de horas.

4.16.7. Cada hora trabalhada e acumulada dentro do banco de horas será equivalente a uma hora a ser compensada, salvo se a Convenção Coletiva da categoria trouxer matéria adversa.

4.16.8. Os trabalhos dos serviços terceirizados também poderão ser solicitados domingos e feriados, mediante necessidade da administração. Tais horas serão lançadas em banco de horas para compensação, conforme previsto neste item, observando-se as normas da CLT sobre a matéria, inclusive quanto ao resguardo do repouso semanal remunerado..

4.16.9. Não poderão ser fruto de banco de horas as variações de horário no limite máximo de até 10 (dez) minutos diários, conforme CLT art. 58 § 1º.

4.16.10. É de responsabilidade da contratada caso, na ocorrência da rescisão contratual, as horas realizadas no período de compensação ou banco de horas a serem pagas como horas extras, incidindo, inclusive, como reflexo nas verbas rescisórias. Portanto, a contratada deve evitar tal situação, administrando devidamente a compensação das horas.

4.16.11. Também é ônus e responsabilidade da contratada o valor a ser pago como horas extras, as horas de compensação ou banco de horas que ultrapassarem o vencimento previsto em Convenção.

4.16.12. A administração somente admitirá o uso do banco de horas para seu interesse, não será permitido lançamento de banco de horas na impossibilidade de prestação de serviço ou faltas dos colaboradores, sejam elas legais, abonadas, justificadas ou injustificada.

4.16.13. Nas faltas dos prestadores de serviço, conforme a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009 e demais alterações, a contratada deve enviar substituto qualificado para prestação dos serviços no prazo de 02 (duas) horas, mantendo o posto sempre preenchido.

4.16.14. Para o início da execução dos serviços, após assinatura do contrato, a empresa contratada terá um prazo de 05 dias úteis, para alocar os postos de trabalhos contratados, seguindo os critérios de apresentação previstos no item 7 deste termo. Apenas nesse início de prestação dos serviços, após assinatura do contrato, esses 05 (cinco) dias não serão considerados como ocorrência prevista no Acordo de Nível de Serviço, porém serão levados em conta para efeitos de pagamento.

4.16.15. A empresa contratada é a responsável pelo controle da prestação de serviços e pela substituição imediata caso algum funcionário falte.

4.16.16. A comunicação da ausência do posto poderá ser feita pela contratante, sem que isso exima a responsabilidade da contratada.

4.16.19. No caso da substituição, o substituto (a) deverá ser previamente apresentado ao fiscal do contrato e deverá usar uniforme e crachá de identificação.

4.16.20. Após esse prazo a empresa incorrerá em ocorrência prevista no Acordo de Nível de Serviço e estará sujeita à multa de mora.

4.16.21. A SR/PRF RO, deduzirá das faturas mensais o valor proporcional aos dias, horas e minutos de serviços não prestados, calculado sobre valor do respectivo posto de trabalho.

4.16.22. A contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

4.16.23. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.16.24. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

4.16.25. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.16.26. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.16.27. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.16.28. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.16.29. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

4.16.30. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

4.16.31. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

4.16.32. Durante a execução contratual, a CONTRATADA se obriga a manter as qualificações, certificações e habilidades dos seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecem os requisitos obrigatórios para cada equipe especializada neste Termo de referência.

4.17 DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Servente)

4.17.1 Para os SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os parâmetros definidos na IN nº 05/2017/MPDG, a saber:

4.17.1.1 Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
- b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- c) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- d) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
- e) Banheiros: 200 m² a 300 m².

4.17.1.2. Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e
- f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

4.17.1.3. Esquadrias Externas:

- a) Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- b) Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²;
- c) Face interna: 300 m² a 380 m², e
- d) Fachadas envidraçadas: 130 m² a 160 m².

4.17.2. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

4.17.3. Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência desta contratação.

4.17.4 Os serviços continuados de limpeza e conservação e manutenção predial, deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego de pessoal, suficiente para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da empresa contratada. A saber:

- a) Áreas internas: salas de reunião;
- b) Áreas internas: sanitários/vestiários;
- c) Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores, auditórios);
- d) Áreas internas: pátios cobertos e refeitórios.
- e) Áreas internas: área administrativa (gabinetes e antessalas)
- f) Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.
- g) Áreas externas: pátios descobertos, lajes, circulações externas e calçadas.
- h) Áreas externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes;
- i) Vidros externos: face externa sem exposição à situação de risco e com exposição à situação de risco.

4.17.5. Elaborar um PPRA, específico para onde venha a executar atividades, conforme estabelece a nr-9, da portaria 3214/78 do MTE.

4.17.6. Elaborar e implantar o PCMSO - programa de controle médico e saúde ocupacional conforme disposto na nr-7 da portaria 3.214/78 do MTE.

4.17.7. A empresa contratada deverá apresentar Plano de Execução, com detalhamento da proposta apresentada, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Administração.

4.17.8. No Plano de Execução deverão constar também procedimentos para destinação de material reciclável. Fica a critério da empresa contratada utilizar-se de serviço público municipal ou veículo próprio para recolhimento destes materiais, que deverão ser descartados quadrimestralmente, ou em outra periodicidade a ser informada pela Administração.

4.17.9. A empresa contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do Preposto deve ser oficializada em documento com timbre da Empresa contratada, devidamente assinada por seu representante legal. A ausência deste documento constitui falta grave, passível de penalizações. Neste documento, deverão ser informados seus contatos, tais como telefone, endereço eletrônico, endereço residencial, escritório para atender seus empregados.

4.17.10. Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias e distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

4.17.11. A empresa contratada deverá manter um encarregado responsável pela execução diária dos serviços nas unidades. Nas eventuais ausências do encarregado, a empresa contratada deverá providenciar substitutos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.17.12. Como os imóveis apresentam diferentes tipos de áreas, com produtividades diferenciadas, foi convertido toda área para a produtividade interna de 800 m², de modo a facilitar a identificação do valor limite para a área total do imóvel e o quantitativo total de serventes que será necessário para a execução dos serviços.

4.17.13. HÁ PREVISÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40% , APENAS NO ITEM 01 - SEDE DA PRF RO, uma vez que as instalações sanitárias de uso público são de Alta circulação.

4.17.14 Os serviços de Limpeza e Conservação serão executados conforme discriminado abaixo:

4.17.14.1. DIARIAMENTE

- a) Remover capachos, tapetes e carpetes procedendo a sua limpeza e aspirando o pó onde houver;
- b) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente);
- c) Varrer com vassouras apropriadas a textura do revestimento de cada tipo de piso e passar pano úmido;
- d) Abastecer os banheiros com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, sempre que necessário. Estes produtos deverão ser homologados pela Contratante;
- e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- f) Limpar os bebedouros com utilização de preparado antisséptico e inodoro dando brilho na parte metálica;
- g) Repor os copos plásticos e suprir os bebedouros com garrações de água mineral, quando necessário, estes últimos adquiridos pela Administração;
- h) Efetuar, quando solicitado, remoção interna de mercadorias, caixas, bens permanentes, objetos e/ou materiais entre os diferentes setores das edificações;
- i) Regar as plantas dispostas nas áreas internas, se houver;
- j) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia no mínimo;
- l) Retirar o lixo duas vezes ao dia, ou sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 de sua capacidade, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração; Limpar sujidades decorrentes de acidentes;
- m) Reforço na limpeza de algum banheiro ou outra instalação quando as condições de higiene o exigirem;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária E;
- o) Lavar os utensílios da copa, bem como manter o ambiente limpo nas Delegacias e UOPS.

4.17.14.2. SEMANALMENTE

- a) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- d) Limpeza das áreas restritas por motivo de segurança institucional, sempre que solicitado e autorizado pela chefia da unidade, estando o responsável pela limpeza, sempre acompanhado por servidor designado pela Administração;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.17.14.3. SEMANALMENTE, TRÊS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

a) Remover, com pano úmido e álcool, conforme a superfície, o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, balcões, quadros em geral, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., observadas as características dos itens instalados nas dependências da Contratante, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;

b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos uma vez;

c) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

d) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

e) Limpar paredes de banheiros (azulejos), suas portas e divisórias

4.17.14.4. QUINZENALMENTE

a) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar (uma vez);

b) Lavagem dos carrinhos/contêineres utilizados na coleta/remoção do lixo no decorrer da semana;

c) Lavagem das lixeiras;

d) Efetuar a limpeza dos filtros de ar de todos os condicionadores de ar existentes em cada prédio, ficando a contratada responsável pelo treinamento da execução da tarefa de forma segura e correta, sendo que a Contratante repassará inicialmente ao preposto como deverá ser executado este serviço.

4.17.14.5 MENSALMENTE

a) Limpar forros, paredes e rodapés;

b) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

c) Polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

d) Limpar cortinas e persianas, com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

e) Remover manchas de paredes;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

h) Lavar os bebedouros e higienizá-los com produtos próprios e recolocá-los em seus locais de origem

4.17.14.6. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

b) Limpar calhas e luminárias

4.17.14.7. ANUALMENTE, UMA VEZ

a) Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

4.17.14.7 ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS

4.17.14.8 QUINZENALMENTE, UMA VEZ

a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embacantes.

4.17.14.9. ÁREAS EXTERNAS

4.17.14.10. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

a) Limpar as caixas de areia utilizadas como cinzeiros, recolher bituqueiras situados nas áreas reservadas para fumantes;

- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- c) Varrer e passar pano úmido nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- d) Varrer as áreas pavimentadas;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- f) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- g) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.17.14.11. SEMANALMENTE

- a) Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.17.14.12. QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar.

4.17.14.13. MENSALMENTE, UMA VEZ

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) Proceder a capina e roçada;
- c) Trocar a areia das caixas utilizadas como cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- d) Retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e/ou veículos, inclusive utilizar herbicida para remoção dos matos e recolher todo o material proveniente de capina, roçada, poda, rastelagem e limpeza das áreas externas, canteiros e jardins.
- e) Os serviços supracitados deverão ser prestados de forma ininterrupta, ou seja, após higienização matutina, deverá haver ronda de verificação, limpando e higienizando sempre que necessário.
- f) As áreas de atendimento ao público deverão estar sempre limpas, inclusive com pessoal de plantão para higienização dos banheiros.
- g) Os serviços de limpeza de caixas d'água deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e equipados, respeitando-se todos os itens de segurança determinados nas normas vigentes e todas as legislações sanitárias e ambientais em vigor.
- h) As atividades de limpeza e manutenção dos imóveis que possam interromper o fluxo de atividade normal da Contratante, tais como lavagem: dos corredores, das saídas de emergência, dos halls de entrada, das garagens, etc.; deverão ser programadas para realização em horário distinto ao funcionamento da unidade, sendo que a programação para execução deverá ser articulada com a Fiscalização do Contrato com antecedência mínima de uma semana, não incidindo à Contratante nenhum custo adicional por conta disso.

4.17.15. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Estado e regulamentos dos Órgãos eventualmente participantes;
- d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.17.15.1. Na falta de norma específica da ABNT, às normas consagradas internacionais.

4.17.15.2. Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

4.17.15.3. A jornada de trabalho adotada será de 44 h (quarenta e quatro) horas semanais, para os serventes;

4.17.15.4. Fica vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.18. DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA SERVENTE DE LIMPEZA:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino fundamental completo;

4.19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.19.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 5, de 05/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 1, de 19/01/2010, com vistas a minimizar os impactos ambientais inerentes aos serviços de limpeza e conservação predial e de lavagem de veículos, conforme o caso, a Contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) 1 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

d) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

e) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

f) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

g) Usar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

h) Usar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

i) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, colaborando inclusive na efetiva informação de ocorrências como: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros, lâmpadas queimadas ou piscando, luzes de postes e refletores ligadas durante o dia, tomadas e espelhos soltos e fios desencapados.

j) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

k) Verificar, ao remover o pó de cortinas ou persianas, se estas não se encontram em locais que impedem a saída do ar dos condicionadores ou aparelhos equivalentes.

l) Realizar vistorias e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, etc, verificando, entre outros, se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, o estado dos sistemas de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas.

m) Proibir a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC n.º 252, de 16/9/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos de câncer.

n) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

o) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

p) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

q) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores para repasse aos fabricantes ou importadores, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e atendendo ainda, o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.m respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

r) Tratamento idêntico ao subitem acima deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes, reatores queimados, demais materiais e componentes utilizados e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

s) O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

t) Os APARELHOS ELÉTRICOS/EQUIPAMENTOS a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A ou a melhor classe disponível em norma regulamentadora do INMETRO.

u) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

v) Utilizar produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.

x) Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

z) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

aa) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

ab) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

ac) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

ad) É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

ae) A contratada obriga-se a observar e cumprir a legislação ambiental estadual e municipal, eventualmente incidentes sobre a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

af) É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

ag) É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

ah) É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

4.20. INÍCIO DA EXECUÇÃO PARA TODOS OS SERVIÇOS

- 4.20.1. Os serviços deverão iniciar-se imediatamente a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.20.2. Constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em Fevereiro de 2024, na forma que segue:
- 5.1.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IX do edital do certame devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.1.2. A CONTRATADA, por meio de mão-de-obra capacitada, deverá prestar os serviços nos postos fixados pela Administração:
- a) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
 - b) Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
 - c) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
 - d) Manter o(s) funcionários no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - e) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 5.1.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 5.1.4. A jornada de trabalho adotada será de 44 h (quarenta e quatro) horas semanais para as categorias de servente de limpeza.
- 5.1.5. Fica vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.1.6. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Local	Endereço Completo	CEP
Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia (SPRF/RO)	Av. Pinheiro Machado, 1276 - Centro, Porto Velho - RO	76820-838
1ª DELEGACIA E UOP 01 - Porto Velho/RO	BR 364 km 698, Porto Velho (RO)	76800-000
DEL-01 (UOP 02) - Porto Velho/RO	BR 364, Km 759, Porto Velho (RO)	76834-899
DEL-01 (UOP 04) - Guajará-Mirim/RO	BR 425, Km 118, Guajará-Mirim (RO)	76850-000
DEL-01 (UOP 03) - Itapuã do Oeste/RO	BR 364, Km 600,2. Itapuã do Oeste (RO)	76861-000

2ª DELEGACIA E UOP 01 - Ji-Paraná/RO	BR 364 km 352, Zona Rural, Ji-Paraná (RO)	76914-899
DEL-02 (UOP 02) - Pimenta Bueno/RO	BR 364, Km 208, Pimenta Bueno (RO)	76970-000
DEL-02 (UOP 03) - São Miguel do Guaporé/RO	BR 429, Km 173, São Miguel do Guaporé (RO)	76932-000
3ª DELEGACIA E UOP 01 -Ariquemes/RO	Rodovia BR-364, Km 519, Ariquemes (RO)	76878-899
DEL-03 (UOP 02) - Jaru/RO	BR 364, Km 432,9, Jaru (RO)	76890-000
4ª DELEGACIA E UOP 01 -Vilhena/RO	BR 364 km 01, Zona Rural, Vilhena (RO)	76988-899
DEL-04 (UOP 02) - Colorado do Oeste/RO	BR 435, Km 19, Colorado do Oeste (RO)	76988-899

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **Anexo II** desse Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. O item 14 deverá atender a seguinte especificação: papel higiênico, folha dupla, classe 01, neutro, índice de maciez igual ou superior a 90 n/m, rolo de 60 metros (fardo c/ 12 unidades).

5.5.2. A especificação do item mencionado anteriormente se justifica pelo histórico de ocorrências de não conformidade do item previamente fornecido em contratos anteriores.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Somente para item referente a SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DA PRF/RO, será pago o Adicional de Insalubridade. Assim sendo, deverá ser confeccionado de 02 (duas) planilhas de custo e formação de preços contendo:

a) Uma planilha **COM** previsão do Adicional de Insalubridade para 01 (um) Servente (o grau de insalubridade 40%), que estará encarregado da limpeza dos banheiros e coleta de lixo. - para uma área de 40 m² (Área dos Banheiros) com Produtividade de 300m².

b) Uma planilha **SEM** o Adicional de Insalubridade para 02 (dois) serventes, para uma área de 2.247,35m com produtividade de 800 m². **(ÁREA INTERNA CONVERTIDA)**

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

5.8. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato modelo dos uniformes completos a serem fornecidos aos funcionários;

5.9. Os uniformes deverão ser entregues às categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do contrato;

5.10. Os uniformes deverão caracterizar-se por serem confortáveis, dotado de acabamento perfeito, duráveis, feito de material de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário, design formal e elegante;

5.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.12. Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade, conforto térmico e elegância ao usuário. Deverão ser resistentes, de modo a não desbotarem, não rasgarem, poderem ser lavadas à máquina, serem fáceis de passar e não amassarem com facilidade. A modelagem deve ser totalmente desenvolvida através de softwares especializados, assegurando o enquadramento dentro das normas técnicas e do padrão estabelecido.

5.13. Deverão possuir a logomarca discreta da empresa em bordado, que não estraguem a serem colocados em máquina de lavar roupa, nem quando submetidos a ferro de passar.

5.14. Todas as peças deverão ser inspecionadas individualmente, garantindo que os produtos a serem entregues aos profissionais estejam dentro dos padrões requeridos.

5.15. Os calçados deverão ser do tipo sapatos fechados, com solados firmes e antiderrapante, feitos em couro ou material similar na cor preta, pequeno ou médio salto, compondo o uniforme com elegância e proporcionando conforto aos profissionais.

5.16. Os uniformes deverão ser fornecidos de 6 em 6 meses. Caso o uniforme apresente condições de uso, este prazo poderá ser prorrogado.

5.17. Será considerado como más condições de uso, para efeito do item anterior, o uniforme que apresente uma das características: rasgado, desfiado, desbotado, amarelado (no caso das blusas brancas) ou manchado. Caso o uniforme se encontre nesse estado a empresa deve fornecer imediatamente outro uniforme, independente do prazo descrito neste Termo de Referência.

5.18. Quando do início da prestação dos serviços, a contratada poderá fornecer a seus funcionários uniforme provisório, por até 10 (dez) dias úteis a contar do início da prestação dos serviços. Esse prazo é o tempo previsto para a confecção, ajustamento e entrega aos funcionários. Caso a contratada necessitar de um prazo maior deverá enviar pedido por escrito, explicando os motivos, para aprovação do fiscal do contrato. Caso o fiscal aprove, o prazo poderá ser estendido até o limite de 20 dias úteis a contar da efetiva prestação dos serviços.

5.19. O crachá é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela contratada, e substituído assim que apresentar qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem estar devidamente identificado.

5.20. O crachá deverá conter identificação do funcionário, função, foto atual digitalizada, nome da empresa e demais dados que a contratada julgar necessário para identificar seu funcionário. O material deverá ser em PVC ou material de qualidade superior, 4x4, em cores, cordão personalizado com emblema da empresa e argola com jacadé de alça.

5.21. As especificações dos uniformes para cada posto dos prestadores de serviço estão descritas abaixo:

a) O Crachá com a identificação do empregado é parte integrante do uniforme e deverá ser resposto em caso de danificação/extravio.

b) Será considerado uniforme incompleto a ausência do crachá.

5.22. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

c) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do horário da execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX do edital deste certame para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

I - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

IV - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

6.26.1. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art.116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.2. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX do edital deste certame.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios constantes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX do edital deste certame.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$= 365 \quad TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.46. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

7.47. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

7.48. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.50. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.51. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

7.52. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.53. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.54. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.55. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.56. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa

7.57. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.58. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas

7.59. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **por Empreitada por Preço Unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII do edital do certame de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.22.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1. 50% da área total descrita no item 1.1 do Termo de Referência (11.401,45 M²)

8.27. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.28. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.30. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.31. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.393.599,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 1.132.651,11 (um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste instrumento.

9.2. O valor total estimado para a contratação é R\$ 2.393.599,32 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), considerando a vigência plurianual

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/200131;

II) Fonte de Recursos: 1000/1020/1050;

III) Programa de Trabalho: 06122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 3390.39.78;

V) Plano Interno: RF999AA1TRC.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILLO OLIVEIRA ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/01/2024 às 10:38:08.

CHARLISTON ALVES DE AMORIM

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

EDGAR DE SOUZA PANDOLFI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

HUDSON RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 21_2023.pdf (114.32 KB)
- Anexo II - Materiais a serem disponibilizados.pdf (75.37 KB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 21_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 21/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08671.006648/2023-01

2. Descrição da necessidade

A presente justificativa fundamenta a necessidade imperativa da contratação de serviços especializados de limpeza e conservação para as unidades da Polícia Rodoviária Federal (PRF) situadas no estado de Rondônia. O serviço proposto visa atender a demanda inadiável por condições adequadas de higiene e manutenção, alinhadas ao compromisso da PRF com a prestação de serviços de excelência à sociedade:

1. Impacto na Eficiência Operacional:

- A falta de um serviço de limpeza e conservação compromete diretamente a eficiência operacional das unidades da PRF, uma vez que a infraestrutura desorganizada e a ausência de condições sanitárias adequadas podem prejudicar a concentração e desempenho dos servidores.

2. Bem-Estar e Saúde Ocupacional:

- A manutenção precária dos ambientes de trabalho afeta o bem-estar dos servidores, podendo gerar impactos negativos na saúde ocupacional e, consequentemente, influenciar na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. Imagem Institucional:

- A apresentação e conservação adequada das instalações são fundamentais para a construção de uma imagem institucional sólida. A PRF, enquanto órgão responsável pela segurança viária, deve refletir, em suas instalações, os padrões de organização e zelo que são inerentes à missão da instituição.

4. Cumprimento das Normativas Vigentes:

- A contratação de serviços especializados de limpeza e conservação é imprescindível para atender às normativas vigentes em relação à higiene e segurança nos locais de trabalho, garantindo o cumprimento das legislações pertinentes.

Diante do exposto, a contratação do serviço de limpeza e conservação para as unidades da PRF em Rondônia apresenta-se como uma medida indispensável para a efetividade das operações, a preservação da saúde ocupacional dos servidores e o fortalecimento da imagem institucional, estando em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAD-RO	Charlston Alves de Amorim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Vigência Plurianual

Certamente, a busca por estabilidade e eficiência na contratação de serviços de limpeza e conservação predial é crucial para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços. Um contrato de longo prazo, como de 2 anos, pode trazer benefícios significativos para a administração, especialmente quando consideramos o histórico de contratações anteriores, apresentada no item 10 deste instrumento.

Ao analisarmos o padrão de contratações passadas, notamos que as empresas terceirizadas não demonstraram interesse em renovar os contratos que foram celebrados com vigência anual. Essa falta de continuidade resulta em um ciclo constante de processos de contratação, exigindo esforços dos servidores e recursos administrativos significativos a cada ano. Esse processo recorrente não apenas consome tempo e energia valiosos, mas também incorre em custos adicionais e adaptação às especificidades de cada empresa contratada.

Ao estabelecer um contrato de 2 anos, estamos não apenas assegurando a estabilidade na prestação desses serviços, mas também reduzindo consideravelmente os custos administrativos a longo prazo. Essa medida proporciona a oportunidade de construir relacionamentos mais sólidos com a empresa terceirizada, permitindo uma melhor compreensão das necessidades e expectativas, além de promover uma maior eficiência na execução dos serviços ao longo do tempo.

Além disso, um contrato de duração mais extensa oferece a possibilidade de implementar melhorias progressivas nos serviços ao longo do período contratual. Isso permite que a empresa terceirizada se adapte, aprimore suas práticas e otimize suas operações para melhor atender às necessidades específicas do nosso ambiente.

Portanto, ao considerar a celebração de um contrato de 2 anos para o serviço de limpeza e conservação predial, estamos buscando não apenas a estabilidade e a continuidade necessárias, mas também a redução de custos administrativos, a otimização dos serviços e o estabelecimento de parcerias mais sólidas e eficazes para o benefício de nossa administração.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Para fins de Qualificação técnica:

Aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com o item pertinente por período não inferior a 03 (três) anos, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito pública ou privada.

Ter executado contrato em número de postos/m² equivalente a cinquenta por cento (50%) ao da contratação;

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação;

Declaração que possui ou instalará escritório em um dos municípios da prestação dos serviços a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

O escritório deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como selecionar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários;

O ambiente apresentado (no mínimo uma sala) deverá conter pelo menos os seguintes recursos: 01(um) telefone fixo, computador com acesso à internet, mesas, cadeiras suficientes para seus funcionários, devendo funcionar nos dias úteis em horário comercial.

A licitante deverá considerar para elaboração de sua proposta a implementação da conta vinculada de acordo com a IN 05/2017 - MPOG;

A contratada deverá fornecer EPIs e Uniforme para seus funcionários bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços

Algumas práticas ambientalmente corretas e sustentáveis são elencadas abaixo para inclusão ao Termo de Referência.

As boas prática de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deveram ser observados pela Contratada.

Fazer o uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdícios e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

No que tange aos serviços de limpeza, verificar, ao remover o pó de cortinas ou persianas, se estas não se encontram em locais que impedem a saída do ar dos condicionadores ou aparelhos equivalentes. Realizar vistorias e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, etc, verificando, entre outros, se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, o estados dos sistemas de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas.

Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante.

Proibir a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC n.º 252, de 16/9 /2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos de câncer.

Observar, no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos de limpeza necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel Db(A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 7/12 /1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com habilidades e requisitos específicos, observada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, consideradas as atividades específicas e requisitos mínimos, a saber:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
					- Idade mínima de 18 anos completos; - Experiência mínima de 1 ano nas atividades; - Desembaraço e boas maneiras no trato com o público interno

G1	1 ao 12	5143-20	Servente	Servente de limpeza. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	e externo; - Competências Comportamentais: a) Senso de responsabilidade; Cooperação; b) Adaptabilidade; c) Dinamismo; d) Iniciativa; e) Bom relacionamento para trabalhar em equipe.
----	---------	---------	----------	---	---

O Salário mensal a ser pago por prestador observará o piso da categoria estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, conforme jornada diária de trabalho e atividade desempenhada.

A contratação também requer que a empresa contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas em Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023).

A Contratada deverá fornecer vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias respectivamente trabalhados para deslocamento residência-trabalho e vice-versa, quando de segunda à sexta, no mínimo de 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda à sábado, mínimo de 52 vales. Para as demais localidades que não possuem transporte coletivo, dever-se-á prever a título de reembolso com despesas mensais de transporte o valor de R\$ 112,00 (cento e doze) conforme previsto na Convenção Coletiva RO00005/2023.

As contratações propostas não preveem pagamentos referentes à adicional noturno ou hora extra.

A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, previstos em planilha a ser levantada por esta equipe de planejamento, com critérios de qualidade de primeira linha, podendo ser rejeitados pela Administração.

As produtividades de referência têm como base o Anexo VI-B da IN MP nº 05/2017 e alterações.

Para as áreas internas referente ao serviço de limpeza e Conservação de todas as unidades foi considerada a produtividade mínima estabelecida na Instrução Normativa mencionada, exceto para os banheiros em que foi adotada a máxima como referência, levando-se em consideração as características físicas das unidades, dentre elas piso existente, público interno e externo que as utiliza, equipamentos exigidos e necessários à execução adequada dos serviços e ainda restrições de áreas por motivos de segurança institucional. Nesse contexto, ficam estabelecidas as produtividades para as áreas Internas, a saber:

Áreas Internas: a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m² ; b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m² ; c) Laboratórios: 360 m² a 450 m² ; d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² ; e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m² ; f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m² ; e g) Banheiros: 200 m² a 300 m². 3.2. Áreas Externas: a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m² ; b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m² ; c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² ; d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m² ; e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m² ; e f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m². Esquadrias Externas: a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²; b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; c) face interna: 300 m² a 380 m², Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e aquelas identificadas como úteis foram incorporadas na contratação em análise.

Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do objeto, que justificassem a realização de audiência pública para debater a solução mais adequada à preservação da relação custo-benefício, pois os serviços são considerados comuns.

Ressalta-se que a terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º da IN nº 2/2008 da SLTI do MPOG “as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta”.

A contratação adotará com a unidade de medida por m².

Quanto às soluções a contratar, é possível uma licitação sem agrupamento em lote, todavia tal possibilidade poderia implicar na ofensa ao princípio da economicidade na sua busca pela concretização de resultados com o menor custo possível, bem como ao princípio de eficiência, importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços. Restando por prejudicada a economia gerada pelo ganho em escala, além de tornar o contrato por demasiado oneroso, a nível de gestão, uma que vez que demandaria um esforço de gestão para fiscalização de diversos contratos com fornecedores distintos.

A contratação de diversos fornecedores para serviços intrinsecamente relacionados, gera alto custo contratual e desgaste nas relações interpessoais, ocasionando ineficiência e ineficácia impactando na entrega do produto final, implicando erros e equívocos que culminam na redução da qualidade das entregas almejadas.

Sabendo que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si” conforme define decisão emblemática acerca de agrupamento em lote, do Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 5260/2011 – 1º Câmara, licitar os itens de 01 a 12 num só grupo representa a melhor opção para a Administração Pública.

Já o Acórdão Plenário nº 1680/2015 diz que “O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.” A justificativa para a economicidade como dito anteriormente é viabilizada pela contratação do “todo e não da parcela”, o que gera uma economia do valor total.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra terceirizada com dedicação exclusiva para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, bem como de suas unidades desconcentradas, com fornecimento de materiais e equipamentos, por 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses.

Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por m² (metro quadrado), observadas a peculiaridade, produtividade, periodicidade e frequência para execução de cada tipo de serviço, com previsão de atendimento mediante postos de trabalho, no quantitativo estimado, com descrição dos serviços a serem estabelecidos em termo de referência.

Há previsão para pagamento do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40 % APENAS PARA O ITEM 01 - SEDE DA PRF RO, uma vez que as instalações sanitárias de uso público são de alta circulação de pessoas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme parágrafo 2 do ANEXO VI-B, SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da IN 05/2017, os serviços de Limpeza e Conservação serão contratados com base na área física a ser limpa, o que implica dizer que a unidade de medida utilizada será o custo por metro quadrado.

"2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação."

Toda área será convertida para área interna em conformidade com a Portaria nº 16 de 16 de Agosto de 2010, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula para Área Total Convertida: } (800 \times A1) + (800 \times A2) + (800 \times A3) + \dots = \text{ATC}^* \quad \begin{matrix} P1 & P2 & P3 \end{matrix}$$

Sendo:

P1, P2, P3... = Produtividades de cada uma das áreas do imóvel.

A1, A2, A3 = Metragem de cada uma das áreas do imóvel.

*Área Total do imóvel convertida para a produtividade de 600m²

Nº total de serventes = ATC/800

Item	Unidade	Tipo de Área	Detalhamento	Área Existente M2	Produtividade M²	Área Total Convertida (área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant. / Serventes)	Valor ANUAL ESTIMADO R\$
1	Sede da SPRF-RO	AI	Área Interna	1.602,02	800	2.287,35	ATC /800= 2,853 Serventes	229.991,85
			Banheiro	4	40			
		AE	Área Externa	720	1.800			
		EE	Esquadrias Externas	137	300			
2	Del 01/ UOP 01 Porto Velho - RO	AI	Área Interna	198,4	800	1.586,25	ATC /800=1,982 Serventes	132.376,52
			Banheiro	3	10			
		AE	Áreas Externas	2.400	1.800			
		EE	Esquadrias Externas	24,7	300			
3	Del 01/UOP 02 PORTO VELHO - RO	AI	Áreas internas	122,37	800	769,7	ATC /800=0,961 servente	49.136,24
			Banheiro	2	12			
		AE	Áreas Externas	935	1.800			
		EE	Esquadrias Externas	18,4	300			
4	Del 01/UOP 04 - GUAJARÁ MIRIM - RO	AI	Áreas internas	56	800	750,39	ATC /800=0,931 Servente	49.661,54
			Banheiro	1	6			
		AE	Áreas Externas	1.200	1.800			
		EE	Esquadrias Externas	9,4	300			
5	Del 01/UOP 03 Itapuã do Oeste RO	AI	Área Interna	90,12	800	843,97	ATC /800= 1,051 Servente	48.041,50
			Banheiro	2	16			
		AE	Área Externa	960	1.800			
		EE	Esquadrias Externas	61,7	300			
		FE	Fachadas Envidraçadas	22,5	150			
			Área Interna	475,33	800			

G1	6	Del 02/ UOP 01 Ji Paraná - RO	AI	Banheiro	5	30	300	1.669,27	ATC /800=2,08 2 Serventes	120.175,38	
			AE	Área Externa		1.900	1.800				
			EE	Esquadrias Externas		55,95	300				
			FE	Fachadas Envidraçadas		22,5	150				
	7	Del 02/ UOP 02 Pimenta Bueno - RO	AI	Área Interna		287	800	1.589	ATC /800= 1,98 2 Serventes	122.833,24	
				Banheiro	3	12	300				
			AE	Área Externa		2.300	1.800				
			EE	Esquadrias Externas		48	300				
			FE	Fachadas Envidraçadas		22,5	150				
	8	Del 02/ UOP 03 São Miguel/Guaporé - RO	AI	Área Interna		56	800	755,72	ATC /800= 0,94 1 Servente	51.036,84	
				Banheiro	2	8	300				
			AE	Área Externa		1.200	1.800				
			EE	Esquadrias Externas		9,4	300				
			FE	Fachadas Envidraçadas		22,5	150				
	9	Del 03/ UOP 01- Ariquemes - RO	AI	Área Interna		175,25	800	1.682,69	ATC /800= 2,10 2 Serventes	108.000,09	
				Banheiro	2	16	300				
			AE	Área Externa		2.300	1.800				
			EE	Esquadrias Externas		120,96	300				
			FE	Fachadas Envidraçadas		22,5	150				
	10	Del 03/UOP 02-Jaru - RO	AI	Área Interna		90,12	800	819,98	ATC /800= 1,02 1 Servente	36.580,38	
				Banheiro	2	12	300				
			AE	Área Externa		930	1.800				
			EE	Esquadrias Externas		61,7	300				
			FE	Fachadas Envidraçadas		22,5	150				
	11	Del 04/UOP 01 Vilhena - RO	AI	Área Interna		405,63	800	1.713,35	ATC /800= 2,14 2 Serventes	137.077,48	
				Banheiro	4	35	300				
			AE	Área Externa		2.100	1.800				
			EE	Esquadrias Externas		60,4	300				
			FE	Fachadas Envidraçadas		22,5	150				
	12	Del 04/UOP 02 Colorado Doeste - RO	AI	Área Interna		75,28	800	806,82	ATC /800= 1,00 1 Servente	47.740,05	
				Banheiro	1	12	300				
			AE	Área Externa		1.100	1.800				
			EE	Esquadrias Externas		34	300				
			FE	Fachadas Envidraçadas		22,5	150				
		Total					ÁREA EXISTENTE 22.802,89 M²		15.274,49 M²	19	1.132.651,11
	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO previsto na Portaria nº 16 de 16 Agosto de 2010 (Área Total Convertida). Fórmula para Área Total Convertida: (800x A1) + (800x A2) + (800x A3) + ...= ATC*										

P1 P2 P3
 Sendo:
 P1, P2, P3... = Produtividades de cada uma das áreas do imóvel.
 A1, A2, A3 = Metragem de cada uma das áreas do imóvel.
 *Área Total do imóvel convertida para a produtividade de 800m²
 Nº total de serventes = ATC
 800

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.265.302,22

Foram realizadas pesquisas no Pannel de Preços, Outros Órgãos Governamentais do Poder Executivo e Pesquisas locais, sendo utilizado a média do Pannel de Preços, que resultou no valor orçado estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (2 ANOS)
1 AO 12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	94.387,59	1.132.651,11	2.265.302,22

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o inciso V, alínea b, do artigo 40 da Lei nº 14.133/21, em geral, deverá ser atendido o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esse fracionamento tem como objetivo realizar um processo licitatório que maximize a utilização dos recursos disponíveis no mercado e promova a competição, sem prejudicar a economia de escala.

Entretanto, no presente caso, a regra mencionada não será aplicada, uma vez que será realizado o agrupamento dos itens de 1 a 12, com o objetivo de reduzir os riscos na execução dos serviços e gerenciá-los de forma centralizada, obtendo-se resultados mais vantajosos. A justificativa para esse agrupamento é que as instalações da SPRF/RO estão localizadas em diferentes municípios de Rondônia, mas possuem necessidades semelhantes de serviços. Além disso, pretende-se possibilitar à Administração uma seleção mais criteriosa das propostas em termos de economia, com a redução do valor do contrato, uma vez que a consolidação em grupo permitirá, inevitavelmente, uma maior margem de redução de certos insumos presentes nas planilhas de custos e formação de preços. Adicionalmente, garantirá uma participação ampla das empresas do setor, sem desconsiderar o interesse público. A medida está de acordo com o disposto no inciso I, parágrafo 3º, do artigo 40: " O parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Histórico de custo com os serviços de limpeza, conservação e higienização, – Ano 2018 - EMPRESA NOVA PROVA				
Descrição dos serviços	und /medida	Quantidade	Preço Mensal	Preço anual
Serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens da Superintendência Regional de				

Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e suas Desconcentradas.	Mês	12	R\$ 30.944,25	R\$ 371.331,00
Valor Global R\$	R\$ 371.331,00			
Histórico de custo com os serviços de limpeza, conservação e higienização, – Ano 2019 - Empresa CARLOS ANDRE E NOVA PROVA				
Descrição dos serviços	und /medida	Quantidade	Preço Mensal	Preço anual
Serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e suas Desconcentradas.	Mês	12	R\$ 55.075,72	R\$ 660.908,64
Valor Global R\$	R\$ 660.908,64			
Histórico de custo com os serviços de limpeza, conservação e higienização, – Ano 2020 - EMPRESA – LIMPAR				
Descrição dos serviços	und /medida	Quantidade	Preço Mensal	Preço anual
Serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e suas Desconcentradas.	Mês	12	R\$ 75.756,99	R\$ 909.083,88
Valor Global R\$	R\$ 371.331,00			
Histórico de custo com os serviços de limpeza, conservação e higienização, – Ano 2020 - EMPRESA – LIMPAR				
Descrição dos serviços	und /medida	Quantidade	Preço Mensal	Preço anual
Serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e suas Desconcentradas.	Mês	12	R\$ 50,267,17	R\$ 603.206,09
Valor Global R\$	R\$ 603.206,09			
Serviços de limpeza, conservação e higienização, – Ano 2022 - EMPRESA – AGC				
Descrição dos serviços	und /medida	Quantidade	Preço Mensal	Preço anual
Serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e suas Desconcentradas.	Mês	6	R\$ 78.925,00	R\$ 473.550,00

Valor Global R\$		R\$ 473.550,00		
Histórico de custo com os serviços de limpeza, conservação e higienização, – Ano 2023 - Empresa CARLOS ANDRE				
Descrição dos serviços	und /medida	Quantidade	Preço Mensal	Preço anual
Serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e suas Desconcentradas.	Mês	12	R\$ 76.040,98	R\$ 912.491,76
Valor Global R\$		R\$ 912.491,76		

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações da SPRF/RO, sob número identificador 200131-45/2023 (SEI nº 51544401). Ademais, a demanda também encontra alinhamento com o Plano Estratégico da Polícia Rodoviária Federal para o período 2021-2028, constante na PORTARIA DG/PRF Nº 686, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 SEI nº 35721749.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de limpeza e conservação para a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Rondônia (SPRF/RO) pode proporcionar diversos benefícios. Aqui estão alguns deles:

1.

Ambiente mais limpo e saudável: A limpeza regular contribui para um ambiente de trabalho mais limpo e saudável, o que pode melhorar a qualidade de vida dos servidores e promover o bem-estar.

2.

Aumento da produtividade: Um ambiente de trabalho limpo e organizado pode aumentar a produtividade dos servidores, uma vez que eles podem se concentrar em suas tarefas, sem distrações causadas pela desorganização ou sujeira.

3.

Redução de doenças e afastamentos: A limpeza adequada ajuda a prevenir a propagação de doenças e infecções, o que pode resultar em menos servidores doentes e, conseqüentemente, menos afastamentos por motivos de saúde.

4.

Preservação das instalações: A conservação adequada pode prolongar a vida útil das instalações da SPRF/RO, economizando dinheiro em reparos e manutenção a longo prazo.

5.

Boa impressão aos usuários: Um ambiente limpo e bem cuidado cria uma boa impressão para usuários, demonstrando profissionalismo e comprometimento.

6.

Conformidade com normas de segurança e saúde: A limpeza e conservação adequadas ajudam a manter a conformidade com as regulamentações de segurança e saúde no ambiente de trabalho, reduzindo o risco de multas ou penalidades.

A contratação de serviços de limpeza e conservação pode ser uma decisão estratégica para a SPRF/RO, proporcionando uma série de benefícios que vão desde a melhoria do ambiente de trabalho até a manutenção da imagem institucional.

13. Providências a serem Adotadas

A realização do levantamento quantitativo de materiais para a contratação de serviços de limpeza e conservação em cada unidade da PRF é uma etapa crítica para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados, além de otimizar os recursos financeiros e logísticos. Este procedimento é essencial para evitar a aquisição excessiva de materiais, frequentemente não utilizados conforme histórico. Isso resulta em uma economia significativa de recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo uma alocação eficaz e responsável dos recursos.

Os fiscais do último contrato, como colaboradores rotineiros nas instalações em questão, possuem um conhecimento profundo das operações e requisitos específicos de limpeza e conservação em cada local. Isso lhes capacita a identificar com precisão os materiais e suas quantidades necessárias para atender às demandas reais.

O levantamento dos materiais será conduzido utilizando a planilha do Google, proporcionando benefícios consideráveis em colaboração, acessibilidade, organização e eficiência. Tal abordagem promove maior transparência e eficácia no processo de seleção de materiais durante o procedimento de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Item 19. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Serviços de limpeza e conservação

Legislação:

- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Instrução Normativa no. 5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

Principais Determinações

a) Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que

será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

b) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

Providência a ser tomada

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração. a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

Precauções

- De acordo com a IN no. 5/2017, SEGES/MPDG, a Administração deve atentar para a inserção de exigências de sustentabilidade na execução do serviço, conforme disposto no Caderno de Logística (Anexo VI – B da IN 5/2017)

- Quando os serviços de limpeza abarcam itens já sujeitos a regramento próprio (descarte adequado de pilhas, lâmpadas e pneus usados; utilização de aparelhos eletrodomésticos; utilização de produtos cujo fabricante deve estar inscrito e regular no CTF-Ibama, etc.), cabe reproduzir também as disposições específicas de cada item.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza e conservação para atender às unidades da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Rondônia é fundamentada em uma série de aspectos que impactam diretamente na eficácia operacional, na otimização de recursos e na garantia de ambientes propícios ao desempenho das atividades institucionais. Aqui estão os pontos que justificam essa escolha:

1.

Expertise Especializada e Qualidade Técnica:

- Empresas especializadas possuem conhecimento aprofundado e experiência técnica na prestação desses serviços, assegurando um padrão de qualidade superior na limpeza e conservação das instalações, alinhado às necessidades específicas da PRF.

2.

Conformidade e Garantia de Padrões:

- Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações pertinentes, garantindo conformidade legal e a aplicação de práticas modernas e eficazes de limpeza e conservação.

3.

Imagem Institucional e Ambientes Adequados:

- A manutenção regular e profissional dos ambientes institucionais eleva a imagem da PRF perante o público e contribui para um ambiente de trabalho adequado e agradável, impactando positivamente a produtividade e o bem-estar dos colaboradores.

4.

Reserva Orçamentária:

- A existência de uma reserva orçamentária dedicada a esse fim não apenas viabiliza a contratação, mas também reforça a responsabilidade financeira e o planejamento estratégico da PRF, permitindo a escolha de uma solução que atenda plenamente às necessidades de limpeza e conservação das suas unidades..

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se destaca como uma solução viável e estratégica para a PRF.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILLO OLIVEIRA ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CHARLISTON ALVES DE AMORIM

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

EDGAR DE SOUZA PANDOLFI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

HUDSON RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Anexo II - Materiais a serem disponibilizados.pdf

ANEXO X - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA POR UNIDADE												
ITENS	DEL01/UOP01	DEL01/UOP02	DEL01/UOP03	DEL01/UOP04	DEL02/UOP01	DEL02/UOP02	DEL02/UOP03	DEL03/UOP01	DEL03/UOP02	DEL04/UOP01	DEL04/UOP02	SEDE
Item 01- Álcool Líquido 70%(Litro)	4	3	5	3	4	6	2	2	1	4	2	6
Item 02- Odorizador de ambientes em aerossol 400ml	4	3	2	2	3	6	3	4	3	6	2	4
Item 03- Impermeabilizante p/piso, acrílico, auto brilhante, restaurável	5	2	2	2	0	3	0	0	0	0	0	4
Item 04- Desinfetante de uso geral(Litro)	5	2	5	2	10	5	15	5	5	15	8	8
Item 05- Detergente para piso, concentrado para lavagem geral, neutro (Litro)	5	5	5	5	5	15	6	5	5	15	8	10
Item 06- Esponja Dupla Face	8	8	8	8	10	6	8	5	4	10	5	10
Item 07- Flanela para limpeza em geral, branca	3	2	2	2	5	4	4	4	4	6	3	5
Item 08- Inseticida contra insetos em geral - aerossol	3	2	2	2	3	4	5	4	3	4	2	6
Item 09- Multi uso + Limpa vidro concentrado	5	5	2	1	4	3	3	2	3	8	4	4
Item 10- Lustra móveis, brilho seco, cor branca, cremoso	2	5	2	2	4	2	3	4	2	0	1	8
Item 11 -Saco algodão alvejado para limpeza	3	3	3	3	3	4	2	2	2	4	2	5
Item 12- Papel Interfolhado 20x20(1000 folhas)	25	4	4	4	3	3	2	8	5	6	2	8
Item 13 - Água sanitária concentrada de 2 a 2,5%, galão de 5 litros	2	1	1	2	5	1	2	2	1	20	2	5
Item 14 - Papel Higiênico Folha dupla, classe 01, neutro, índice de maciez igual ou superior a 90 n/m, 60M (fardo com 12 unidades)	10	10	5	10	5	5	6	6	6	8	6	20
Item 15- Pedra sanitária perfumada	1	2	2	2	15	20	10	8	8	15	7	45
Item 16 -Sabonete líquido, perolizado, perfumado, concentrado, galão de 5 litros	2	2	1	2		1	1	2	1	1	1	4
Item 17 -Saco Lixo 30 litros, pacote c/ 100 unid, ultra reforçado.	2	1	2	2	2	2	1	4	1	1	1	6
Item 18 -Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 100 unid, ultra reforçado.	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	4
Item 19 -Saco de lixo 15 litros, pacote c/ 100 unid, ultra reforçado.	2	2	2	2	2	2	1	2	1	2	1	6
Item 20 -Sabão em pó multi ação cx/ 1kg	1	1	2	1	2	2	2	2	1	2	2	4
Item 21- Esponja de Aço	0	0	0	0	5	5	2	0	0	0	0	0
Item 22 -Sabão em barra 200g, com 5 unid	2	2	2	2	2	1	1	1	1	2	1	4
MATERIAL - PERIODICIDADE TRIMESTRAL												
Item 23 -Balde Plástico c/ 6 litros	1	1	1	1	2	2	2	2	1	3	2	2
Item 24- Vassoura de pelo	1	1	1	1	2	2	1	2	1	2	1	3
Item 25- Vassoura piaçava 50cm ou 60m c/ cabo	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0
Item 26 -Vassoura rasteiro	1	1	1	1	2	2	1	2	1	2	1	1
Item 27- Roda médio	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0
Item 28- Roda Grande	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0
MATERIAL - PERIODICIDADE ANUAL												
Item 29- Mop c/ espremedor com 2 baldes	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	4
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXTERNOS												
Item -01 Dispenser Papel toalha interfolhado 20x20	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	4
Item 02- Dispenser para sabonete líquido	3	2	1	5	3	2	2	2	2	4	1	5
Item 03- Serrote 22mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Item 04- Enxada com cabo, material aço carbono alta qualidade teperado 190x205mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Item 05- Picareta ponta e pá estreita com cabo madeira 90cm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Item 06- Facão para mato"20" material da lamina aço carbono de alta qualidade de polipropileno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Item 07- Carro mão tipo caçamba dobrada, roda com pneu e camera, capacidade para 60L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Item 08-Roçadeira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Item 09- Gasolina (LITRO)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Item 10- Óleo 2T (LITRO)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Item 11- Lavadora de Alta pressão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
UNIFORMES												
Item -01 Dispenser Papel toalha interfolhado 20x20	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	4
Item 02- Dispenser para sabonete líquido	3	2	1	5	3	2	2	2	2	4	1	5
Item 03- Serrote 22mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

	Item 04- Enxada com cabo, material aço carbono alta qualidade teperado 190x205mm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Item 05- Picareta ponta e pá estreita com cabo madeira 90cm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Item 06- Fação para mato"20" material da lamina aço carbono de alta qualidade de polipropileno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Item 07- Carro mão tipo caçamba dobrada, roda com pneu e camera, capacidade para 60L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Item 08-Roçadeira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Item 09- Gasolina (LITRO)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
	Item 10- Óleo 2T (LITRO)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Item 11- Lavadora de Alta pressão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

MINUTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO
DE RONDÔNIA E

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua Av. Pinheiro Machado, 1276, CEP 76.801-128, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0127-38, neste ato representada pela Superintendente, Senhora **LUCIANA DA SILVA ALVES**, nomeada pela Portaria nº 2.282, 24 de novembro de 2023, publicada no DOU de 27 de novembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 2150655, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08671.006648/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA TOTAL CONVERTIDA - ATC ÁREA INTERNA M²	VALOR (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (24 MESES) R\$
	1	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal de Rondônia, localizada na Av. Pinheiro Machado, 1276, centro, CEP: 76801-128, Porto Velho, RO.	SEDE - Porto Velho-RO	3	44 Horas semanais	2.287,35	R\$ ***	R\$ ***

1	2	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da 1ª Delegacia em Porto Velho-RO, UOP01 (BR 364 km 698).	Del01 - UOP01 - Porto Velho-RO	2	44 Horas semanais	1.586,25	R\$ ***	R\$ ***
	3	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP02 da 1ª Delegacia em Porto Velho-RO, (BR 364, Km 759).	Del01 - UOP02 - Porto Velho-RO	1	44 Horas semanais	769,70	R\$ ***	R\$ ***
	4	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP04 da 1ª Delegacia em Guajará Mirim-RO, (BR 425, Km 118).	Del01 - UOP04 - Guajara Mirim-RO	1	44 Horas semanais	750,39	R\$ ***	R\$ ***
	5	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP03 da 3ª Delegacia em Itapuã do Oeste-RO, (BR 364, Km 600,2)	Del01 - UOP03 - Itapuã do Oeste-RO	1	44 Horas semanais	843,97	R\$ ***	R\$ ***
	6	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP01 da 2ª Delegacia em Ji-Paraná-RO, (BR 364, Km 352).	Del02 - UOP01 - Ji Paraná-RO	2	44 Horas semanais	1.669,27	R\$ ***	R\$ ***
	7	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP02 da 2ª Delegacia em Pimenta Bueno-RO, (BR 364, Km 208).	Del02 - UOP02 - Pimenta Bueno-RO	2	44 Horas semanais	1.589,00	R\$ ***	R\$ ***
	8	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da	Del02 - UOP03 - São Miguel do Guapore-	1	44 Horas semanais	755,72	R\$ ***	R\$ ***

	UOP03 da 2ª Delegacia em São Miguel do Guaporé-RO, (BR 429, Km 173).	RO					
9	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP01 da 3ª Delegacia em Ariquemes-RO, (Rodovia BR-364, Km 519).	Del03 - UOP01 – Ariquemes-RO	2	44 Horas semanais	1.682,69	R\$ ***	R\$ ***
10	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP02 da 3ª Delegacia em Jaru-RO, (BR 364, Km 432,9).	Del03 - UOP02 – Jaru-RO	1	44 Horas semanais	819,98	R\$ ***	R\$ ***
11	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP01 da 4ª Delegacia em Vilhena-RO, (BR 364 km 01, Zona Rural).	Del04 - UOP01 – Vilhena-RO	2	44 Horas semanais	1.713,35	R\$ ***	R\$ ***
12	Serviço de conservação e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados nas instalações da UOP02 da 4ª Delegacia em Colorado do Oeste-RO, (BR 435, Km 19).	Del04 - UOP02 - Colorado do Oeste-RO	1	44 Horas semanais	806,82	R\$ ***	R\$ ***
TOTAIS			19	-	15.274,49	R\$ ***	R\$ ***

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, com início na data de 04/02/2024 e encerramento em 04/02/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados

regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem

necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da

contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **15 (quinze) dias**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou

indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos

sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo

quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no

prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as infrações constantes na tabela 2.

(8) Para as infrações descritas na tabela 2 desse subitem, a multa será de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme grau e correspondência definidos na tabela 1:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02

4	fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que

ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: **0001/200131**

14.1.2. Fonte de Recursos: **1000/1020/1050**

14.1.3. Programa de Trabalho: **06122003220000001**

14.1.4. Elemento de Despesa: **3390.39.78**

14.1.5. Plano Interno: **RF999AA1TRC**

14.1.6. Nota de Empenho: ***

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Rondônia**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

LUCIANA DA SILVA ALVES
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 01/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 01/2024:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa _____ junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nota explicativa: A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

TESTEMUNHAS:

- 1- Marcelo Fernandes de Melo
- 2- Murillo Oliveira Araujo

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MURILLO OLIVEIRA ARAUJO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/11/2023, às 14:48, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52520428** e o código CRC **4E07E361**.

Referência: Processo nº 08671.006648/2023-01

SEI nº 52520428



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MURILLO OLIVEIRA ARAUJO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/11/2023, às 10:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52483268** e o código CRC **3721B3E9**.



Referência: Processo nº 08671.006648/2023-01



SEI nº 52483268



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO - IV

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas

destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e

acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União
Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MURILLO OLIVEIRA ARAUJO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/11/2023, às 10:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52483341** e o



código CRC **3A170D2A**.

Referência: Processo nº 08671.006648/2023-01

SEI nº 52483341

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PLANILHA PRF SEDE – PVH RO – ITEM 01				
Nº do Processo Administrativo:				
Nº da Licitação:				
Data/Horário:				
MÃO DE OBRAS - SERVENTES				
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2023		
B	Município/UF:	08 HORAS COM INSALUBRIDADE 40%		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023		
D	Nº de meses de execução contratual:	12		
Tipo de Serviço:		Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza		
Unidade de Medida:		POSTO		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1,0		
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais		
2	CBO/MTE:	5143/20		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza		
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023		
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado		
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-		
9	Carga Horária semanal do posto	44		
CUSTOS		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	POSTO	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Salário base	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade	1.320,00	40,00%	R\$ 528,00
D	Adicional de Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Outros (Especificar) - Intra jornada			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.029,70
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário		8,33%	R\$ 169,07
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	R\$ 245,59
TOTAL SUBMÓDULO			20,43%	R\$ 414,67
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias		7,82%	R\$ 158,72
TOTAL			28,25%	R\$ 573,39
MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições				
2.2	GPS, FGTS e Outra Contribuições			Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 405,94
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 50,74
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		3,00%	R\$ 60,89
D	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 30,45
E	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 20,30
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 12,18
G	INCRA		0,20%	R\$ 4,06
H	FGTS		8,00%	R\$ 162,38
Total de Encargos previdenciários e FGTS			36,80%	R\$ 746,93
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefício Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	A - Transporte ((52X4,50 = 234) (2.029,70 X 6% = 121,78) 234 – 121,78 = 112,22)			R\$ 112,22
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)		0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche			R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida			R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional			R\$ 2,99
F	F – outros			
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$ 668,97
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais e Diários				
2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 573,39

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$	746,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	668,97
Total				R\$	1.989,29

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	9,34
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	40,59
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	39,38
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	14,41
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	40,59
Total			7,52%	R\$	145,12

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausência Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,00%	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	33,69
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,81
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	5,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	33,69
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
TOTAL			3,63%	R\$	73,68

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
TOTAL				R\$	-

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	73,68
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
TOTAL				R\$	73,68

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	82,75
B	Materiais			R\$	2.671,67
C	Equipamentos			R\$	40,94
D	Outros (EPs)			R\$	11,11
Total de Insumos Diversos				R\$	2.806,47

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	211,33
B	Lucro		6,79%	R\$	492,65
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	139,95
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	644,63
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	424,10
TOTAL				R\$	1.912,66

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	2.029,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.989,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	145,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	73,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	2.806,47
Subtotal (A+B+C+D+E)				R\$	7.044,26
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.912,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$	8.956,92

RESUMO GERAL

				VALOR (R\$)	
	Valor Por Posto			R\$	8.956,92
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	8.956,92
	Total Anual dos Postos			R\$	107.483,03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PLANILHA PRF SEDE – PVH RO – ITEM 02			
Nº do Processo Administrativo:			
Nº da Licitação:			
Data/Horário:			
MÃO DE OBRAS - SERVENTES			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023	
D	Nº de meses de execução contratual:	12	
Tipo de Serviço:		Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	
Unidade de Medida:		POSTO	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1,0	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais	
2	CBO/MTE:	5143/20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023	
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado	
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-	
9	Carga Horária semanal do posto	44	
CUSTOS		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	POSTO
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.501,70
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
TOTAL SUBMÓDULO		20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
TOTAL		28,25%	R\$ 424,23
MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
Total de Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	R\$ 552,63
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte ((52X4,50 = 234) (1.501,70 X 6% = 90,102) 234 – 90,102 = 143,89)		R\$ 143,89
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
F	F – outros		
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 700,64
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais , Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	700,64
	Total			R\$	1.677,50
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	82,75
B	Materiais			R\$	2.671,67
C	Equipamentos			R\$	40,94
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	2.806,47
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	184,85
B	Lucro		6,79%	R\$	430,92
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	122,41
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	563,85
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	370,95
	TOTAL			R\$	1.672,97
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.677,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	2.806,47
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	6.161,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.672,97
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	7.834,49
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	7.834,49
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	7.834,49
	Total Anual dos Postos			R\$	94.013,87
				R\$	188.027,74

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL01/UOP01 - ITEM 03

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
	CUSTOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
	TOTAL SUBMÓDULO	20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
	TOTAL	28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
	Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 552,63

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte ((52X4,50 = 234) (1.501,70 X 6% = 90,102) 234 – 90,102 = 143,89)		R\$ 143,89
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
F	F – outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 700,64

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	700,64
	Total			R\$	1.677,50
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	27,08
B	Materiais			R\$	2.161,23
C	Equipamentos			R\$	37,13
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	2.236,55
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	167,75
B	Lucro		6,79%	R\$	391,06
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	111,09
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	511,69
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	336,64
	TOTAL			R\$	1.518,23
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.677,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	2.236,55
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	5.591,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.518,23
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	7.109,82
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	7.109,82
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	7.109,82
	Total Anual dos Postos			R\$	85.317,89

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL01/UOP02 - ITEM 04

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
CUSTOS		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
TOTAL SUBMÓDULO		20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
TOTAL		28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
Total de Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	R\$ 552,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
F	F – outros		
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	27,08
B	Materiais			R\$	1.230,81
C	Equipamentos			R\$	37,13
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.306,13
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	139,13
B	Lucro		6,79%	R\$	324,34
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	92,14
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	424,39
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	279,21
	TOTAL			R\$	1.259,21
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.306,13
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.637,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.259,21
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.896,83
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	5.896,83
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	5.896,83
	Total Anual dos Postos				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL01/UOP03 - ITEM 05

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
	CUSTOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
	TOTAL SUBMÓDULO	20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
	TOTAL	28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
	Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 552,63

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
	F – outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intraornada				
4.2	Substituto na Intraornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intraornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	27,08
B	Materiais			R\$	1.047,76
C	Equipamentos			R\$	36,62
D	Outros (EPs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.122,57
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	133,62
B	Lucro		6,79%	R\$	311,50
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	88,49
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	407,60
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	268,15
	TOTAL			R\$	1.209,37
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.122,57
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.454,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.209,37
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.663,43
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	5.663,43
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	5.663,43
	Total Anual dos Postos			R\$	67.961,19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL01/UOP04 - ITEM 06

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
CUSTOS		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
TOTAL SUBMÓDULO		20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
TOTAL		28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
Total de Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	R\$ 552,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
F	F – outros		
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	27,08
B	Materiais			R\$	1.153,81
C	Equipamentos			R\$	36,62
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.228,62
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	136,80
B	Lucro		6,79%	R\$	318,92
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	90,60
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	417,30
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	274,54
	TOTAL			R\$	1.238,16
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.228,62
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.560,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.238,16
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.798,28
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	5.798,28
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	5.798,28
	Total Anual dos Postos			R\$	69.579,33

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL02/UOP01 - ITEM 07

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
	CUSTOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
	TOTAL SUBMÓDULO	20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
	TOTAL	28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
	Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 552,63

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
	F – outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	78,39
B	Materiais			R\$	1.222,20
C	Equipamentos			R\$	36,62
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.348,32
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	140,39
B	Lucro		6,79%	R\$	327,29
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	92,98
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	428,25
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	281,75
	TOTAL			R\$	1.270,66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.348,32
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.679,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.270,66
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.950,48
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	5.950,48
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	5.950,48
	Total Anual dos Postos			R\$	71.405,74

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL02/UOP02 - ITEM 08

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
	CUSTOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
	TOTAL SUBMÓDULO	20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
	TOTAL	28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
	Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 552,63

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
	F – outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%		Valor (R\$)
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%		Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$	78,39
B	Materiais			R\$	1.515,77
C	Equipamentos			R\$	58,24
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.663,51
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	149,85
B	Lucro		6,79%	R\$	349,34
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	99,24
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	457,10
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	300,72
	TOTAL			R\$	1.356,24
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.663,51
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.995,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.356,24
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	6.351,25
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	6.351,25
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	6.351,25
	Total Anual dos Postos			R\$	76.214,98

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL02/UOP03 - ITEM 09

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
CUSTOS		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
TOTAL SUBMÓDULO		20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
TOTAL		28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
Total de Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	R\$ 552,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
F	F – outros		
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	32,28
B	Materiais			R\$	1.105,05
C	Equipamentos			R\$	58,24
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.206,68
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	136,15
B	Lucro		6,79%	R\$	317,39
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	90,16
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	415,29
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	273,22
	TOTAL			R\$	1.232,21
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.206,68
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.538,17
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.232,21
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.770,38
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	5.770,38
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	5.770,38
	Total Anual dos Postos			R\$	69.244,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PLANILHA PRF DEL03/UOP01 - ITEM 10			
Nº do Processo Administrativo:			
Nº da Licitação:			
Data/Horário:			
MÃO DE OBRAS - SERVENTES			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023	
D	Nº de meses de execução contratual:	12	
Tipo de Serviço:		Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	
Unidade de Medida:		POSTO	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1,0	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais	
2	CBO/MTE:	5143/20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023	
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado	
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-	
9	Carga Horária semanal do posto	44	
CUSTOS		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	POSTO
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.501,70
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
TOTAL SUBMÓDULO		20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
TOTAL		28,25%	R\$ 424,23
MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
Total de Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	R\$ 552,63
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
F	F – outros		
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 677,09
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	87,05
B	Materiais			R\$	1.194,86
C	Equipamentos			R\$	58,24
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.351,26
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	140,48
B	Lucro		6,79%	R\$	327,50
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	93,03
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	428,52
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	281,92
	TOTAL			R\$	1.271,46
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.351,26
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.682,75
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.271,46
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.954,22
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	5.954,22
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	5.954,22
	Total Anual dos Postos			R\$	71.450,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL03/UOP02 - ITEM 10

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
	CUSTOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
	TOTAL SUBMÓDULO	20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
	TOTAL	28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
	Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 552,63

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
	F – outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	38,77
B	Materiais			R\$	902,91
C	Equipamentos			R\$	58,24
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.011,03
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	130,28
B	Lucro		6,79%	R\$	303,70
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	86,28
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	397,39
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	261,44
	TOTAL			R\$	1.179,08
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.011,03
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.342,52
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.179,08
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.521,61
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	5.521,61
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	5.521,61
	Total Anual dos Postos			R\$	66.259,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL04/UOP01 - ITEM 11

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
	CUSTOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
	TOTAL SUBMÓDULO	20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
	TOTAL	28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
	Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 552,63

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
	F – outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)				
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação				
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$	77,55
B	Materiais			R\$	1.734,41
C	Equipamentos			R\$	60,20
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	1.883,27
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	156,44
B	Lucro		6,79%	R\$	364,71
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	103,60
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	477,21
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	313,95
	TOTAL			R\$	1.415,91
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	1.883,27
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	5.214,76
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.415,91
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	6.630,68
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	6.630,68
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	6.630,68
	Total Anual dos Postos			R\$	79.568,13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PRF DEL04/UOP02 - ITEM 12

Nº do Processo Administrativo:

Nº da Licitação:

Data/Horário:

MÃO DE OBRAS - SERVENTES

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	08 HORAS SEM INSALUBRIDADE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual:	12
	Tipo de Serviço:	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
	Unidade de Medida:	POSTO
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1,0

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Atividade de Conservação e Limpeza Prediais
2	CBO/MTE:	5143/20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.501,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza
5	N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE	RO000005/2023
6	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2023
7	Frequência do serviço	De segunda à sábado
8	Dias efetivamente trabalhados por mês	-
9	Carga Horária semanal do posto	44
	CUSTOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA
		POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.501,70
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional de Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.501,70

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	(décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 125,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 181,71
	TOTAL SUBMÓDULO	20,43%	R\$ 306,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13 salário, férias e adicional de férias	7,82%	R\$ 117,43
	TOTAL	28,25%	R\$ 424,23

MÓDULO 2.2 : Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 300,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,54
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 45,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,53
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 120,14
	Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 552,63

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefício Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	A - Transporte – Cláusula Sétima CCT		R\$ 120,34
B	B - Auxílio Refeição/Alimentação (540,00x0,99% = 5,34) (540 - 5,34 = 534,65)	0,99%	R\$ 534,65
C	C – Auxílio Creche		R\$ 15,70
D	D- Seguro de Vida		R\$ 3,41
E	E - Auxílio Filho Excepcional		R\$ 2,99
F	F – outros		R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 677,09

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefício sAnuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 424,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 552,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	677,09
	Total			R\$	1.653,95
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	R\$	6,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$	30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$	29,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		0,71%	R\$	10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$	30,03
	Total		7,52%	R\$	107,37
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	R\$	13,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1,66%	R\$	24,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,04%	R\$	0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,27%	R\$	4,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		1,660%	R\$	24,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Especificar)			R\$	-
	TOTAL		4,56%	R\$	68,48
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		%		Valor (R\$)
4.1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação			R\$	-
	TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	68,48
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
	TOTAL			R\$	68,48
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		%		Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$	38,77
B	Materiais			R\$	891,14
C	Equipamentos			R\$	34,44
D	Outros (EPIs)			R\$	11,11
	Total de Insumos Diversos			R\$	975,46
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$	129,21
B	Lucro		6,79%	R\$	301,22
C	Tributos				
	C.1 - Tributos Federais (Especificar)			R\$	-
	C.1.1 - PIS		1,65%	R\$	85,57
	C.1.2 - COFINS		7,60%	R\$	394,13
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 - Tributos Municipais (Especificar)				
	C.3.1 - ISS		5,00%	R\$	259,30
	TOTAL			R\$	1.169,42
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.501,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.653,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	107,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	68,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	975,46
	Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	4.306,95
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.169,42
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.476,38
RESUMO GERAL					VALOR (R\$)
	Valor Por Posto			R\$	5.476,38
	Quantidade de Postos			R\$	1,00
	Total Mensal dos Postos			R\$	5.476,38
	Total Anual dos Postos			R\$	65.716,55

PROPOSTA

Nº do Processo: 08671.006648/2023-01													
ITEM 1 - SEDE DA SPRF-RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	RS Valor Mensal	RS Valor Anual (12 MESES)	RS Valor Anual (24 MESES)
1	SEDE DA SPRF-RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	1.602,02	2.287,35	2,86	0,001250	RS 7.834,49	RS 9,79	15.688,76	188.265,12	RS 376.530,25
			BANHEIROS (04)	300	40,00			0,003333	RS 8.956,92	RS 29,86	1.194,26	14.331,07	RS 28.662,14
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	720,00			0,000556	RS 7.834,49	RS 4,35	3.133,80	37.605,55	RS 75.211,10
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	137,00			0,000283	RS 7.834,49	RS 2,21	303,26	3.639,16	RS 7.278,32
TOTAL				2.499,02			2,86				20.320,08	243.840,90	RS 487.681,80
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							3,00						
ITEM 2 - Del 01/ UOP 01 Porto Velho - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE ADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	RS Valor Mensal	RS Valor Anual (12 MESES)	RS Valor Anual (24 MESES)
2	Del 01/ UOP 01 Porto Velho - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	198,40	1.586,25	1,98	0,001250	RS 7.109,82	RS 8,89	1.763,24	21.158,84	RS 42.317,68
			BANHEIROS (03)	300	10,00			0,003333	RS 7.109,82	RS 23,70	236,99	2.843,93	RS 5.687,86
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	2.400,00			0,000556	RS 7.109,82	RS 3,95	9.479,77	113.757,19	RS 227.514,38
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	24,70			0,000283	RS 7.109,82	RS 2,01	49,62	595,42	RS 1.190,85
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	43,00			0,000571	RS 7.109,82	RS 4,06	174,61	2.095,33	RS 4.190,67
			TOTAL					2.676,10		1,98			
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00						
ITEM 3 - Del 01/UOP 02 PORTO VELHO - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE ADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	RS Valor Mensal	RS Valor Anual (12 MESES)	RS Valor Anual (24 MESES)
3	Del 01/UOP 02 PORTO VELHO-RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	122,37	769,70	0,96	0,001250	RS 5.896,83	RS 7,37	901,99	10.823,93	RS 21.647,86
			BANHEIROS (02)	300	12,00			0,003333	RS 5.896,83	RS 19,66	235,87	2.830,48	RS 5.660,96
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	935,00			0,000556	RS 5.896,83	RS 3,28	3.063,08	36.756,92	RS 73.513,85
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	18,40			0,000283	RS 5.896,83	RS 1,67	30,66	367,88	RS 735,76
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	28,26			0,000571	RS 5.896,83	RS 3,37	95,18	1.142,13	RS 2.284,27
			TOTAL					1.116,03		0,96			
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00						
ITEM 4 - Del 01/UOP 03 - GUAJARÁ MIRIM - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE ADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	RS Valor Mensal	RS Valor Anual (12 MESES)	RS Valor Anual (24 MESES)
4	Del 01/UOP 04 -GUAJARÁ MIRIM - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	56,00	750,39	0,94	0,001250	RS 5.663,43	RS 7,08	396,44	4.757,28	RS 9.514,57
			BANHEIROS (01)	300	6,00			0,003333	RS 5.663,43	RS 18,88	113,27	1.359,22	RS 2.718,45
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	1.200,00			0,000556	RS 5.663,43	RS 3,15	3.775,62	45.307,46	RS 90.614,92
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	9,40			0,000283	RS 5.663,43	RS 1,60	15,04	180,50	RS 361,00
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	RS 5.663,43	RS 3,23	72,78	873,35	RS 1.746,70
			TOTAL					1.293,90		0,94			
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00						
ITEM 5 - Del 01/UOP 04 Itapua do Oeste/RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE ADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	RS Valor Mensal	RS Valor Anual (12 MESES)	RS Valor Anual (24 MESES)
5	Del 03/UOP 03 Itapua do Oeste/RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	90,12	843,97	1,05	0,001250	RS 5.798,28	RS 7,25	653,18	7.838,11	RS 15.676,22
			BANHEIROS	300	16,00			0,003333	RS 5.798,28	RS 19,33	309,24	3.710,90	RS 7.421,79
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	960,00			0,000556	RS 5.798,28	RS 3,22	3.092,41	37.108,97	RS 74.217,95
			ESQUADRIAS	300	61,70			0,000283	RS 5.798,28	RS 1,64	101,08	1.212,98	RS 2.425,96
		FE	FACHADAS	150	22,50			0,000571	RS 5.798,28	RS 3,31	74,51	894,14	RS 1.788,29
			TOTAL					1.150,32		1,05			
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00						
ITEM 6 - Del 02/ UOP 01 Ji Paraná - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE ADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	RS Valor Mensal	RS Valor Anual (12 MESES)	RS Valor Anual (24 MESES)
6	Del 02/ UOP 01 Ji Paraná - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	475,33	1.669,27	2,09	0,001250	RS 5.950,48	RS 7,44	3.535,55	42.426,61	RS 84.853,22
			BANHEIROS (05)	300	30,00			0,003333	RS 5.950,48	RS 19,83	595,05	7.140,57	RS 14.281,15
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	1.900,00			0,000556	RS 5.950,48	RS 3,31	6.281,06	75.372,72	RS 150.745,44
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	55,95			0,000283	RS 5.950,48	RS 1,68	94,07	1.128,81	RS 2.257,63
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	RS 5.950,48	RS 3,40	76,47	917,61	RS 1.835,23
			TOTAL					2.483,78		2,09			
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00						
ITEM 7 - Del 02/ UOP 02 Pimenta Bueno -RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE ADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	RS Valor Mensal	RS Valor Anual (12 MESES)	RS Valor Anual (24 MESES)
7	Del 02/ UOP 02 Pimenta Bueno -RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	287,00	1.589,00	1,99	0,001250	RS 6.351,25	RS 7,94	2.278,51	27.342,12	RS 54.684,25
			BANHEIROS (03)	300	12,00			0,003333	RS 6.351,25	RS 21,17	254,05	3.048,60	RS 6.097,20
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	2.300,00			0,000556	RS 6.351,25	RS 3,53	8.115,48	97.385,81	RS 194.771,62
			ESQUADRIAS EXTERNAS	300	48,00			0,000283	RS 6.351,25	RS 1,79	86,14	1.033,64	RS 2.067,28
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	RS 6.351,25	RS 3,63	81,62	979,42	RS 1.958,83
			TOTAL					2.669,50		1,99			
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00						
ITEM 8 - Del 02/ UOP 03 São Miguel/Guaporé -RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE ADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	RS Valor Mensal	RS Valor Anual (12 MESES)	RS Valor Anual (24 MESES)
			ÁREAS INTERNAS	800	56,00			0,001250	RS 5.770,38	RS 7,21	403,93	4.847,12	RS 9.694,24

PROPOSTA

8	Del 02/ UOP 03 São Miguel/ Guaporé - RO	AI	BANHEIROS (02)	300	8,00	755,72	0,94	0,003333	R\$ 5.770,38	R\$ 19,23	153,88	1.846,52	R\$ 3.693,04
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	1.200,00			0,000556	R\$ 5.770,38	R\$ 3,21	3.846,92	46.163,04	R\$ 92.326,08
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	9,40			0,000283	R\$ 5.770,38	R\$ 1,63	15,33	183,91	R\$ 367,82
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.770,38	R\$ 3,30	74,15	889,84	R\$ 1.779,68
		TOTAL			1.295,90				0,94				4.494,20
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00						
ITEM 9 - Del 03/ UOP 01- Ariquemes - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor Anual (24 MESES)
9	Del 03/ UOP 01- Ariquemes - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	175,25	1.682,69	2,10	0,001250	R\$ 5.954,22	R\$ 7,44	1.304,35	15.652,15	R\$ 31.304,29
			BANHEIROS (02)	300	16,00			0,003333	R\$ 5.954,22	R\$ 19,85	317,56	3.810,70	R\$ 7.621,40
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	2.300,00			0,000556	R\$ 5.954,22	R\$ 3,31	7.608,17	91.297,98	R\$ 182.595,97
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	120,96			0,000283	R\$ 5.954,22	R\$ 1,68	203,50	2.441,95	R\$ 4.883,90
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.954,22	R\$ 3,40	76,52	918,19	R\$ 1.836,38
TOTAL			2.634,71		2,10				9.510,08	114.120,97	R\$ 228.241,94		
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00						
ITEM 10 - Del 03/UOP 02 - Jaru - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor Anual (24 MESES)
10	Del 03/UOP 02 - Jaru - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	90,12	819,98	1,02	0,001250	R\$ 5.521,61	R\$ 6,90	622,01	7.464,11	R\$ 14.928,22
			BANHEIROS (02)	300	12,00			0,003333	R\$ 5.521,61	R\$ 18,41	220,86	2.650,37	R\$ 5.300,74
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	930,00			0,000556	R\$ 5.521,61	R\$ 2,25	2.092,50	25.110,00	R\$ 50.220,00
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	61,70			0,000283	R\$ 5.521,61	R\$ 1,56	96,26	1.155,10	R\$ 2.310,21
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.521,61	R\$ 3,15	70,96	851,48	R\$ 1.702,96
TOTAL			1.116,32		1,02				3.102,59	37.231,06	R\$ 74.462,12		
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00						
ITEM 11 - Del 04/UOP 01 Vilhena - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor Anual (24 MESES)
11	Del 04/UOP 01 Vilhena - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	405,63	1.713,35	2,14	0,001250	R\$ 6.630,68	R\$ 8,29	3.362,00	40.344,03	R\$ 80.688,05
			BANHEIROS (04)	300	35,00			0,003333	R\$ 6.630,68	R\$ 22,10	773,58	9.282,95	R\$ 18.565,90
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	2.100,00			0,000556	R\$ 6.630,68	R\$ 3,68	7.735,79	92.829,49	R\$ 185.658,97
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	60,40			0,000283	R\$ 6.630,68	R\$ 1,87	113,16	1.357,89	R\$ 2.715,78
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 6.630,68	R\$ 3,79	85,21	1.022,51	R\$ 2.045,02
TOTAL			2.623,53		2,14				12.069,74	144.836,86	R\$ 289.673,72		
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							2,00						
ITEM 12 - Del 04/UOP 02 Colorado Doeste - RO													
ITEM	UNIDADE	TIPO DE ÁREA	Detalhamento	PRODUTIVIDADE M2	Área Existente M2	Área Total Convertida(área Interna) - M²	ATC/800 = (Quant./Serventes)	PRODUTIVIDADE ADE 1/M2	PREÇO HOMEM MÊS	SUB-TOTAL M2	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Anual (12 MESES)	R\$ Valor Anual (24 MESES)
12	Del 04/UOP 02 Colorado Doeste - RO	AI	ÁREAS INTERNAS	800	75,28	806,82	1,01	0,001250	R\$ 5.476,38	R\$ 6,85	515,33	6.183,93	R\$ 12.367,85
			BANHEIROS (01)	300	12,00			0,003333	R\$ 5.476,38	R\$ 18,25	219,06	2.628,66	R\$ 5.257,32
		AE	ÁREAS EXTERNAS	1.800	1.100,00			0,000556	R\$ 5.476,38	R\$ 3,04	3.346,68	40.160,11	R\$ 80.320,23
		EE	ESQUADRIAS EXTERNAS	300	34,00			0,000283	R\$ 5.476,38	R\$ 1,55	52,61	631,31	R\$ 1.262,62
		FE	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	150	22,50			0,000571	R\$ 5.476,38	R\$ 3,13	70,38	844,50	R\$ 1.689,01
TOTAL			1.243,78		1,01				4.204,04	50.448,52	R\$ 100.897,04		
NUMEROS DE POSTOS ARREDONDADO							1,00						
					1,541583005								
TOTAL							POSTOS	Área Existente M²	Área Total Convertida - M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR CONTRATUAL(24 MESES)	
							19,00	22.802,89	15.274,49	99.733,30	R\$ 1.196.799,66	R\$ 2.393.599,32	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017);

XXXXXXXXXX (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, XXXXXXXXXXXX (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, AUTORIZA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022:

1. Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
2. Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa XXXXXXXXXXXX junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da PRF RO, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. Que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

XXXXXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MURILLO OLIVEIRA ARAUJO**, **Policia Rodoviário(a) Federal**, em 30/11/2023, às 10:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



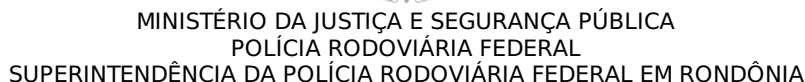
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52483429** e o código CRC **EC8A103A**.



Referência: Processo nº 08671.006648/2023-01



SEI nº 52483429



8. **Administração Pública Federal** - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

09. **ID Depósito** - é o número que identifica o pré-cadastramento do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

10. **Partícipes** - referência ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação destinado a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos de todos os "Eventos".

1. Os **Contratos** firmados entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a empresa terceirizada serão albergados pelo Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

2. O **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

3. Os recursos depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.

4. A movimentação ou encerramento do **Depósito em Garantia** se dará unicamente mediante ordem expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

5. Os recursos provisionados em **Depósito em Garantia** - bloqueado para movimentação - serão corrigidos automaticamente, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o Contrato com o Prestador dos serviços.

2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

3. Após cadastramento do Evento, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do Prestador de Serviços para assinatura do contrato e entrega de documentação.

4. Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

5. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** gera o ID Depósito na internet no endereço www.bb.com.br ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6. De posse do ID Depósito, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ordem Bancária para abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

6.1. Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1. Para que os recursos sejam depositados no mesmo Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação para geração de novo ID Depósito;

6.1.2. Para que os recursos sejam depositados em Depósito em Garantia - bloqueados para movimentação distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção "primeiro depósito".

7. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

10. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

11. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, com poderes para consultas aos saldos e aos extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

3. Remeter ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

4. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

5. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos de recursos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços.

6. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em

razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou outro meio de comunicação utilizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**. 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento.

5. Processar os arquivos remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** destinados a abrir Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

7. Efetuar a movimentação do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços, de acordo com o solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.

9. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil

do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito. Brasília - DF, 27 de fevereiro de 2015

Representante do Órgão

Instituição Financeira

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 00/2022/SRPRF/RO

Ofício nº ____/____

_____, ____ de

____ de 2022.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Evento, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL com o prestador de serviços abaixo:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas
da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

ANEXO II

DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 00/2019/SRPRF/RO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2022.

Senhor _____,

(nome do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**)

Em atenção ao Ofício nº ____/____, de ____/____/2022, informamos que o representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munido da documentação abaixo listada para assinar o contrato de abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a receber créditos ao amparo da IN nº 02, de 30.04.2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/____.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2019-SRPRF/RO
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)**

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2022.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL com o Prestador de Serviços _____ (Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Número do Evento: _____
Nome do Evento: _____

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

(nome do Gerente) Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/2019-SRPRF RO

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2022__.

A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação nº _____, do Evento nº _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Instituição Financeira	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas
da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

**ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/2019/SRPRF RO
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)**

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 201_.

Senhor _____, (nome do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/_____, de ____/____/201____, informo a efetivação de DEBITO
no Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação nº _____, Evento nº _____ e
CRÉDITO nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente) Nº da Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Ao Senhor
Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
Endereço

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0XXX/2019-SRPRF RO

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para consulta de saldos e extratos de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas
da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/2019/SRPRF-RO

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2022__.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitei a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência nº _____ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MURILLO OLIVEIRA ARAUJO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/11/2023, às 10:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52483491** e o código CRC **83805DEC**.

Referência: Processo nº 08671.006648/2023-01

SEI nº 52483491



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa

_____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição
estadual no _____, estabelecida em _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração
pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 3.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MURILLO OLIVEIRA ARAUJO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/11/2023, às 10:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52483597** e o código CRC **26DE575F**.



Referência: Processo nº 08671.006648/2023-01



SEI nº 52483597



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviária FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviária FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO IX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO

1. RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

1.1. Os serviços objeto do Termo de Referência - Anexo I serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências na "Relação de Ocorrências", conforme modelo abaixo.

1.2. Os níveis de serviço apresentados neste Acordo de Nível de serviços (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

1.3. Seguir-se-à, a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser pago pelos serviços prestados, conforme Faixa de Ajuste deste ANS, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e previstas em lei.

1.4. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente.

2. RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS A SER UTILIZADA COMO FORMA DE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

INDICADOR 1 - OCORRÊNCIA SOBRE O USO UNIFORME

Finalidade	Garantir que o prestador de serviços esteja trajando o uniforme conforme previsão no edital
Meta a Cumprir	100% dos prestadores uniformizados.
Aferição	Verificação diária do fiscal de contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados. A quantidade de ocorrência registrada por dia corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem num mesmo dia.
Periodicidade	Diária
OCORRÊNCIA:	Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme danificado.
Mecanismo de cálculo	Soma de todas as ocorrências registradas diariamente no período avaliado
Sanção	O fiscal do contrato notificará o preposto para correção do funcionário, sob pena de substituí-lo ou solicitará troca de uniforme. A partir de 15 dias úteis de atraso, haverá multa conforme cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Data da ocorrência	Descrição sintética

INDICADOR 2

Finalidade	Garantir que os uniformes sejam entregues conforme Edital e CCT
Meta a Cumprir	100% dos uniformes entregues conforme TR e CCT
Aferição	Verificação dos recibos dos uniformes, medindo os dias de atraso na entrega de qualquer peça do uniforme, por funcionário, após notificação e fixação de prazo máximo de entrega à empresa CONTRATADA
Periodicidade	Mensal (respeitada a data de troca de uniforme conforme TR e CCT)
OCORRÊNCIA	Atraso na entrega de qualquer peça do uniforme, por funcionário
Mecanismo de cálculo	Cada dia útil de atraso na entrega de uniforme, por funcionário, corresponde a uma ocorrência. Soma-se as ocorrências no período avaliado
Sanção	A partir de 15 dias úteis de atraso, haverá multa de conforme cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Data da ocorrência	Descrição sintética

Sistemática para aferição das ocorrências 1 e 2:

a) Uniforme entregue pela empresa e não utilizado: ocorrência 1

b) Uniforme em mora ocorrência 2

c) Uniforme em mora e a peça que o funcionário possui não é utilizada adequadamente: 1 e 2.

Cabe a fiscalização verificar a ocorrência em cada caso real para o adequado enquadramento nas ocorrência dos indicadores 1 e/ou 2.

Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade, este somente cessa com a apresentação do recibo e uniforme que deu causa a aplicação. Se durante este ínterim ocorrer a virada do mês a empresa estará sujeita a novo acordo de nível de serviço e uma nova contagem iniciará para o indicador 2 do ANS, sem prejuízo do prazo para aplicação da multa, sendo portanto, neste caso, ocorrerão concomitantemente.

INDICADOR 3 - OCORRÊNCIA DE AUSÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVENTE

Finalidade	Garantir que os serviços sejam integralmente prestados.
Meta a Cumprir	100% de prestação de serviços conforme estabelecidos no Edital
Aferição	Verificação diária de prestação de serviços, com a contagem de atrasos, saídas antecipadas, ou ausências a partir de 15 minutos até o total da jornada diária de trabalhos, por posto de serviço.
Periodicidade	Diária
OCORRÊNCIA:	Ausência na prestação de serviços.
Mecanismo de cálculo	Transformação do tempo de ausência em minutos e soma de todas as ausências (por posto), no período avaliado, dividido por 60, o resultado será o total das ocorrências. A parte decimal será desprezada.
Sanção	Haverá multa cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS a partir de 5 dias consecutivos ou 5 (cinco) não consecutivos de ausência por posto, sem prejuízo da continuidade da incidência da ocorrência do ANS.
Data da ocorrência	Descrição sintética

INDICADOR 4 - OCORRÊNCIA SOBRE ENTREGAS DE DOCUMENTOS

Finalidade	Garantir a efetividade da fiscalização
Meta a Cumprir	Entregar documentos previstos no edital e/ou solicitados pela fiscalização nos prazos determinados.
Aferição	Verificação da data de entrega dos documentos
Periodicidade	Quando houver solicitação de documentos.
OCORRÊNCIA:	Deixar de entregar documentação solicitada nos prazos estabelecidos
Mecanismo de cálculo	Soma dos dias corridos de atraso na entrega de qualquer documento, contados da solicitação formal, até o efetivo atendimento.
Sanção	Haverá multa cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS a partir de 25 (vinte e cinco dias) consecutivos de não atendimento, sem prejuízo da incidência do ANS.
Data da ocorrência	Descrição sintética

Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade, este somente cessa com a apresentação dos documentos solicitados ou justificativa aceita pela administração que deram causa a aplicação. Se durante este ínterim ocorrer a virada do mês a empresa estará sujeita a novo acordo de nível de serviço e uma nova contagem iniciará para o indicador 5 do ANS, sem prejuízo do prazo para aplicação da multa, sendo portanto, neste caso, ocorrerão concomitantemente.

INDICADOR 5 - OCORRÊNCIA SOBRE NOTA FISCAL

Finalidade	Garantir o pagamento em tempo hábil para retenção de impostos
Meta a Cumprir	Entrega de nota fiscal no prazo determinado pelo Termo de Referência
Aferição	Verificação da data de entrega da nota fiscal.
Periodicidade	Mensal.
OCORRÊNCIA:	Deixar de entregar nota fiscal no prazo estabelecido.
Mecanismo de cálculo	Soma dos dias corridos de atraso na entrega da nota fiscal, contados do prazo final conforme TR até o efetivo atendimento.

Sanção	Haverá multa conforme cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS a partir do encerramento do mês subsequente a prestação de serviço sem a entrega de nota fiscal. Sem prejuízo de juros e multas de impostos que a contratada poderá incorrer
Data da ocorrência	Descrição sintética
INDICADOR 6 - OCORRÊNCIA SOBRE SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	
Finalidade	Garantir a efetividade da fiscalização
Meta a Cumprir	Atender as determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos.
Aferição	Verificação da data da efetiva execução.
Periodicidade	Quando houver solicitação da fiscalização
OCORRÊNCIA:	Deixar de atender demanda formal da fiscalização de contrato
Mecanismo de cálculo	Soma dos dias corridos de atraso do cumprimento, contados da solicitação formal, até o efetivo atendimento às solicitação.
Sanção	Haverá multa conforme cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS a partir de 20 dias consecutivos de não atendimento.
Data da ocorrência	Descrição sintética
Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade, este somente cessa com a apresentação da solicitação da fiscalização que deu causa a aplicação. Se durante este interm ocorrer a virada do mês a empresa estará sujeita a novo acordo de nível de serviço e uma nova contagem iniciará para o indicador 7 do ANS, sem prejuízo do prazo para aplicação da multa, sendo portanto, neste caso, ocorrerão concomitantemente.	
INDICADOR 7 - OCORRÊNCIA SOBRE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/EPIS	
Finalidade	Garantir a entrega de materiais e equipamentos previstos no contrato, nos prazos estipulados e quantidades previstas.
Meta a Cumprir	Entregar materiais e utensílios nos prazos e quantidades conforme Termo de Referência.
Aferição	Verificação da data da efetiva entrega e quantidade.
Periodicidade	Mensal
OCORRÊNCIA:	Atrasar a entrega de qualquer materiais e utensílios previstos no Termo de Referência nos prazos determinados. Caso haja alguma divergência na qualidade do material, haverá notificação com prazo estipulado à contratada para apresentação do material adequado. Caso a mesma não corrija estará sujeita a ocorrência deste ANS.
Mecanismo de cálculo	Soma dos dias consecutivos de atraso da efetiva entrega, contados da solicitação formal até o efetivo atendimento.
Sanção	Haverá multa conforme cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS a partir de 30 dias consecutivos de não atendimento.
Data da ocorrência	Descrição sintética
Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade, este somente cessa com a apresentação dos materiais e/ou utensílios solicitados pela fiscalização que deu causa a aplicação. Se durante este interm ocorrer a virada do mês a empresa estará sujeita a novo acordo de nível de serviço e uma nova contagem iniciará para o indicador 8 do ANS, sem prejuízo do prazo para aplicação da multa, sendo portanto, neste caso, ocorrerão concomitantemente.	
INDICADOR 8 - OCORRÊNCIA SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS DOS FUNCIONÁRIOS	
Finalidade	Garantir o cumprimento dos direitos trabalhista
Meta a Cumprir	Entregar VT e VA antecipadamente aos funcionários, deixando-os sempre munidos de VT e VA.
Aferição	Verificação dos depósitos ou comprovante de pagamento de VA e VT.
Periodicidade	Mensal

OCORRÊNCIA:	Atraso no pagamento de VT e VA, de forma a garantir que o funcionário receba sempre antecipadamente o VT e VA.
Mecanismo de cálculo	Soma dos dias consecutivos de atraso de pagamento de VT e/ou VA por funcionário. Cada dia corrido sem VA ou VT por funcionário é contado como dia de atraso
Sanção	Haverá multa conforme cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS após 06 dias de atraso, sem prejuízo da incidência do ANS.
Data da ocorrência	Descrição sintética

INDICADOR 9 - OCORRÊNCIA SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS DOS FUNCIONÁRIOS

Finalidade	Garantir o cumprimento dos direitos trabalhista
Meta a Cumprir	Efetuar o pagamento de salário e demais verbas trabalhistas nos prazos legais.
Aferição	Verificação dos depósitos ou comprovante de pagamento de salário e demais verbas trabalhistas
Periodicidade	Mensal
OCORRÊNCIA:	Atraso no pagamento de salário, 13º, férias e demais verbas trabalhistas
Mecanismo de cálculo	Soma dos dias corridos de atraso por direito trabalhista de cada funcionário.
Sanção	Haverá multa conforme cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS após 3 dias corridos de atraso.
Data da ocorrência	Descrição sintética

TABELA - CÁLCULO DAS OCORRÊNCIAS

Indicador	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Quantidade de Ocorrência									
Peso (x)	1	1	1	1	2	2	2	1	2
Saldo									
Tolerância	2	3	0	3	3	1	1	1	1
EXCESSO DE OCORRÊNCIA =									

SOMA TOTAL DO EXCESSO DE OCORRÊNCIA

Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas, que contemplam as 9 (nove) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos fiscais que compartilham a fiscalização;

Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrências será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o saldo por tipo de apontamento cada um dos 9 (nove) itens.

A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência;

Ao final, será somado o total do excesso de ocorrência. Esse valor será o número a ser verificado na tabela FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO;

Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero);

FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO

Nº DO EXCESSO DE OCORRÊNCIA	FATOR DE ACEITAÇÃO - PORCENTAGEM DO VALOR MENSAL QUE SERÁ PAGO
1 A 10	100,00%
11 a 20	99.75%

21 a 30	99.5%
31 a 40	99.25%
41 a 50	99%
51 a 60	98.75%
61 a 70	98.5%
71 a 80	98.25%
81 a 90	98%
91 a 100	97.75%
100 a 200	97.5%
201 a 300	97.25%
301 a 400	97%
401 a 500	96.75%
501 a 600	96.5%
601 a 700	96.25%
701 a 800	96%
801 a 900	95.75%
901 a 1000	95.5%
Acima de 1000	95%

A porcentagem do valor mensal aceito pela administração incidirá sobre o resultado do valor previsto menos a glosa de ausência de prestação de serviço, conforme o termo de referência.

O resultado da Faixa de Ajuste de pagamento do Acordo de Nível de serviço é calculado após a entrega de toda documentação prevista no Termo de referência. A contratante poderá entregar essa documentação até 5 (cinco) dias úteis antes da data de emissão da nota fiscal/fatura para que a fiscalização proceda os cálculos e informe à contratada o Resultado da faixa de ajuste, possibilitando a contratada a emitir a nota fiscal no valor aprovado pela fiscalização. Neste caso, poderá haver ainda alguma alteração no valor indicado pela fiscalização devido o indicador nº 6 do Acordo de Nível.

As ocorrências e posteriores ajustes de pagamento não elidem à contratada das sanções previstas no Contrato na e legislação. As penalidades administrativas seguirão os trâmites e normas previstos na cláusula contratual que dispor sobre INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, conforme minuta de contrato anexa ao Edital do Certame.

A empresa poderá apresentar justificativa pleiteando a não incidência das ocorrências, observadas as seguintes condições:

A justificativa deverá ser pautada em fato justo, razoável e não previsível, devidamente comprovado, não sendo aceito alegações por culpa da contratante.

A justificativa deverá ser apresentada por escrito, contendo em anexo todos os documentos citados e protocolada junto ao fiscal do contrato.

A justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do mês subsequente ao da ocorrência ou da solicitação de justificativas, sob pena de preclusão do direito e incidência do ANS.

Cabe a fiscalização analisar a justificativa, comunicando a empresa da aceitação ou não.

PRF

Policial Rodoviário(a) Federal, em 30/11/2023, às 10:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52483655** e o código CRC **80ED0A9E**.



Referência: Processo nº 08671.006648/2023-01



SEI nº 52483655